SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1324

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015 – PL N.º 056/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de locação de 01 (um) ônibus, com motorista e fornecimento de combustível pela contratada, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Abreu e Lima.

No Pregão acima epigrafado,
Onde se lê: Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado: **18/05/2015 às 10:00 horas**.
Leia-se: Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado: **18/05/2015 às 13:00 horas.**

Outras informações através do Email: cpl.abreuelima@hotmail.com.

Abreu e Lima, 06.05.2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:658C9776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO AGOSTO/2014 - FMSA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014 - RP.
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina.
Contratada Empresa: J. Gomes da Silva Magazine - ME. CNPJ: 08.980.197/0001-84.
Objeto: Aquisição de pneus para atender a necessidade das diversas secretarias desse município.
Valor Global R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).
Prazo de Execução até doze meses.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2014 - RP.
Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina.
Contratada Empresa:
Onde se lê: JC Peças S/A.
Leia-se: HC Peças S/A CNPJ: 38.046.843/0009-59.
Objeto: Aquisição de pneus para atender a necessidade das diversas secretarias desse município.
Valor Global R$ 16.560 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Execução até doze meses.

Agrestina, 06 de agosto de 2014.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Pregoeiro

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde de Agrestina

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:65C76EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/2014

Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2014. Leia-se: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2013
Contratante Fundo Municipal de Saúde.
Contratada Empresa: Multi Serviços e Projetos Ltda-ME – CNPJ: 07.230.189/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e gerenciamento de transporte escolar, universitário e outros veículos destinados as secretarias municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste Município.
Valor Global R$ 68.415,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais, quatro centavos).
Prazo de execução: até 08 (oito) meses.

Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2014. Leia-se:PREGÃO ELETRONICO N° 003/2013
Contratante Fundo Municipal de Saúde.
Contratada Empresa: Princesa do Agreste Empreendimentos Ltda-ME – CNPJ: 17.376.546/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e gerenciamento de transporte escolar, universitário e outros veículos destinados as secretarias municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste Município.
Valor Global R$ 129.288,08 (cento e vinte nove mil, duzentos e oitenta e oito reais, oito centavos).
Prazo de execução: até 08 (oito) meses.

Agrestina, 12 de setembro de 2014.

FERNANDO GONÇALVES CABRAL
Pregoeiro

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde de Agrestina

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:8F89F6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo municipal de saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP N° 005/2015, resolve publicar os preços registrados para aquisição de Veículos tipo ambulâncias, Empresa vencedora: FIORI VEICOLO LTDA, CNPJ n° 35.715.234/0001-08. Lote 02 **Item 01 R$ 65.350,00**. **Vigência: de 30/04/2015 a 30/04/2016. Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Capitão Manoel Matulino, 21, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

Agrestina, 04 de maio de 2015.

JOSÉ EDVALDO DUARTE
Pregoeiro

ANTONIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretario.

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:8ABABBA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público a Divulgação de Resultado da Tomada de Preços nº 003/2015/PMA, cujo objeto trata da Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Empresa Vencedora: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, vencedora com o valor global de R$ 108.717,05 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e cinco centavos). Para o segundo lugar classificou-se a empresa JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, com o valor global de R$ 113.373,41 (cento e treze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Alagoinha - PE, 06 de Maio de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente
CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:14DD9147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2015/PMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para manutenção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em Diversas Ruas do Município de Alagoinha – PE. Proposta Classificada: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ Nº 10.644.806/0001-76, com o valor global de R$ 28.293,21 (vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), para o segundo lugar classificou-se a empresa PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, com o valor global de R$ 30.752,50 (trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). A licitante ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ Nº 10.644.806/0001-76, mais bem classificada fica convocada conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis atender aos itens 14.2.2.c, e 14.2.2.d do Edital.

Alagoinha - PE, 06 de Maio de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente
CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E1B2D3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2015/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Participaram da licitação supra mencionada, as seguintes empresas:

JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64;
PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85; e,
ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ Nº 10.644.806/0001-76.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, foi declarado vencedor, em razão de Menor Preço Global a empresa PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, vencedora com o valor global de R$ 108.717,05 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais e cinco centavos).
Para o segundo lugar classificou-se a empresa JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, com o valor global de R$ 113.373,41 (cento e treze mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Alagoinha – PE, 06 de Maio de 2015.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente
CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0FABA1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 – PL N.º 010/2015

A CCPL comunica que no dia 27 de abril de 2015 não houve comparecimento de interessados em participar do referido certame, conforme aviso do Pregão, publicado no Diário Oficial do Município de Amaraji, edição do dia 10.04.2015, resultando a mesma como **deserta.**

Informações pelo Fone: 3553-1944 ou e-mail licitacaoamaraji@gmail.com.

Amaraji, 06/05/2014.

JANIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:756AF8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015; PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

OBJETO NATUREZA: Serviço
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo para o transporte da equipe do trabalho social, para atender EXCLUSIVAMENTE as famílias do Programa Minha Casa Minha Vida do Conjunto Residencial Nossa Senhora da Conceição no desenvolvimentos de Palestras, Seminários, Reuniões, Oficinas e Cursos do **Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS**, conforme contrato de Nº 341.446-88 PMCMV/FAR, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I as este Edital.
VALOR ESTIMADO; **R$ 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais)**
Apresentação das propostas/habilitação: **18 de maio de 2015** às 09h:00min:
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL/SDS ou pelo e-mail cplacaosocial_araripina@hotmail.com, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:D4C84FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015; PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2015

OBJETO NATUREZA: Serviço
OBJETO: Registro de Preço para contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, para atendimento a população público alvo dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I as este Edital.
VALOR ESTIMADO; **R$ 232.334,00 (Duzentos e trinta e dois mil, Trezentos e trinta e quatro reais)**
Apresentação das propostas/habilitação: **19 de maio de 2015** às 09h:00min
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL/SDS ou pelo e-mail cplacaosocial_araripina@hotmail.com, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:EB4F950F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2015- TOMADA DE PREÇO N. 002/2015

Na publicação no Diário Oficial da União dia 05/05/2015, nº83, terça-feira, sessão 3, caderno de licitações, na terceira coluna, no terceiro aviso, **onde se lê: "apresentação das propostas/habilitação: 19 de maio de 2015 às 09h:00min ". Leia-se: "apresentação das propostas/habilitação: 22 de maio de 2015 às 09h:00min"**. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues, n. 174, Centro; FONE: (87) 3873-4033- e-mail: cplacaosocial_araripina@hotmail.com.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:70E520BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA DA PORTARIA GP N° 129/2015

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE 23/04/2015 PORTARIA GP N.° 129/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM INFORMA A TODOS OS INTERESSADOS PARA CONSIDERAR A PORTATIA GP N.° 129/2015 PUBLICADA EM 07/05/2015

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:1EAFE003

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº. 129/2015

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RICARDO HENRIQUE GALDINO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Coordenador de Controle Interno, provimento em comissão Símbolo CC-1 na Secretaria Municipal de Administração deste Poder Executivo;
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **16 de abril de 2015.**

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:66A669BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) Conjuntos Odontológicos para repor os gabinetes odontológicos da Atenção Básica e CEO deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo V do Edital. **Contratada:** Empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.560.267/0001-08, com sede à Rua Antônio Gravata, nº 132, CEP:30.570-040**,** Bairro Cinquentenário, na Cidade de Belo Horizonte - MG. **Contrato nº** 022/2015. **Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**. Destarte a CONTRATADA

foi vencedora do **item 01** do Processo Licitatório. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 007/2015. Processo Administrativo nº 012/2015. **Vigência:** Até 31/07/2015**.**

Bonito, 15 de novembro de 2015.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D03FEA28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2015 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONITO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Bonito-PE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 705/2002 e Resolução nº 170, de 10/12/2014, publicada no DOU de 27.01.2015, torna público o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar deste Município, com mandado de 04 (quatro) anos, nos termos que constam neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente Edital regulamenta o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito, Órgão permanente e autônimo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2- A escolha dos membros do Conselho Tutelar, composto de 5 (cinco) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, pelo sufrágio (direto, facultativo, secreto e universal), com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, localizados na **Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz, Escola João XXIII (Alto Bonito) e na Escola Municipal José Piauilino de Melo (Distrito de Bentivi)**, nesta Cidade, sob a fiscalização do Ministério Público.

1.3- O início da votação ocorrerá às 08:00 horas e esta se encerrará, impreterivelmente, às 16:00 (dezesseis) horas.

1.4- O mandato dos Conselheiros Tutelares e dos respectivos suplentes é de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, através de novo processo eleitoral.

1.5- A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

1.6- A escolha de que trata este Edital compreenderá uma capacitação feita pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Bonito. A capacitação destina-se a selecionar candidatos para eleição ao cargo de Conselheiro Tutelar e seus respectivos suplentes.

1.7- A capacitação promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Bonito, para os interessados, dar-se-á no **dia 25/09/2015, das 08:00 às 16:00 horas, no Auditório do Colégio Paulo Viana de Queiroz**.

2. DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	5 (cinco) efetivos e 5 (cinco) suplentes	Um salário mínimo e meio para os Conselheiros Efetivos.

2.1- A função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1- A carga horária de trabalho para o Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o atendimento ao público realizado das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados e no período noturno, os Conselheiros ficarão de sobreaviso e darão plantões, em regime de rodízio, quando da realização de eventos que reclamem a presença do Conselho Tutelar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1- **Período de inscrição:** 20 de agosto a 04 de setembro de 2015 (dias úteis).

4.2- **Local de inscrição:** Secretária de Educação

4.3- **Horário:** 08:00 às 12:00 horas.

4.4- **Procedimento para inscrição:** no ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio, acompanhado de cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Cédula de identidade civil e CPF;
b) Título Eleitoral;
c) Certificado de quitação militar para os candidatos do sexo masculino;
d) Certificado de conclusão do Ensino médio ou Declaração de que concluirá o curso até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da posse;
e) Comprovante de que reside no Município de Bonito há pelo menos 02 (dois) anos;
f) Declaração afirmando que, caso seja eleito, dispõe de horário integral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar e;
g) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria desta Comarca e Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral.

5. DOS VOTANTES

5.1- Poderão votar todos os eleitores do Município de Bonito.

5.2- Os eleitores deverão comprovar tal condição no ato de votação, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento oficial com foto que os identifique.

5.3- Não será permitido o voto por procuração.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1- A Comissão Eleitoral indicada por meio da Portaria nº 02/2015, pelo COMDICA, é a responsável pela organização do pleito, bem como, por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Fiscal.

6.2- Constituem instâncias eleitorais:

a) A Comissão Eleitoral e;
b) O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3- Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Nomear a Comissão Eleitoral;
b) Decidir os recursos interpostos contras as decisões da Comissão Eleitoral e;
c) Homologar o resultado geral do pleito, bem como, dar posse aos eleitos.

6.4- Compete à Comissão Eleitoral:

a) Dirigir o processo eleitoral;
b) Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

c) Publicar a lista dos mesários;
d) Receber, processar e julgar impugnações e recursos interpostos contra mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas e resultado final da eleição;
e) Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) Receber denúncias contra candidatos e;
g) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recursos.

6.5- A Comissão Eleitoral publicará, através de Edital, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1- **DAS MESAS RECEPTORAS**

7.1.1.1- No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora.
7.1.1.2- A Mesa Receptora será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, divulgados com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da eleição.
7.1.1.3- Não poderão fazer parte da Mesa Receptora quaisquer candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive; o(a) cônjuge, companheiro(a) do(a) candidato(a) e; as pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
7.1.1.4- Não comparecendo algum dos integrantes da Mesa Receptora, a Comissão Eleitoral designará para a mesma, cidadão de ilibada conduta que aceite o cargo.
7.1.1.5- Os candidatos poderão credenciar fiscais, 01 (um) por candidato, para atuarem junto às Mesas Receptoras e às Juntas Apuradoras.
7.1.1.6- O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, no recinto destinado à apuração.
7.1.1.7- O credenciamento do fiscal pelo candidato deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes da data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

7.2- DA VOTAÇÃO

7.2.1.1- O Conselho de Direitos providenciará junto à Justiça Eleitoral e ao TRE a disponibilização de urnas eletrônicas e/ou manuais para serem utilizadas na votação.
7.2.1.2- No caso de utilização de urnas eletrônicas, estas deverão conter os nomes, os números e as fotos dos candidatos aptos a concorrerem à eleição.
7.2.1.3- Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes de todos os candidatos ao Conselho tutelar.
7.2.1.4- O votante escolherá, no máximo, 5 (cinco) candidatos, independente do sistema de votação utilizado.
7.2.1.5- Em sendo utilizadas urnas de lona, o Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédulas únicas contendo os nomes e os números de todos os candidatos aptos a concorrem, pela ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas pelos Conselheiros membros da Comissão Eleitoral.
7.2.1.6- A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante, sob pena de nulidade do voto.
7.2.1.7- Serão nulas as cédulas:

a) Assinaladas com mais de 5 (cinco) votos;
b) Registradas com expressões, frases ou palavras;
c) Não correspondentes ao modelo oficial;
d) Não rubricadas pelo Presidente e 1º e 2º Secretários da Mesa Receptora de votos e;
e) Não rubricadas pelos Conselheiros membros da Comissão Eleitoral.

7.3- DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

7.3.1.1- Não serão tolerados, por parte dos candidatos:

a) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura Municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
b) Promoção de transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares e;
c) Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

7.3.2- Serão tolerados, por parte dos candidatos:

a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo e;
b) A presença do candidato em qualquer entidade da Sociedade Civil Organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que seja convidado ou autorizado pela Entidade para tal ato.

8. DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DA POSSE DOS ELEITOS

8.1- Encerrada a votação, as Mesas Receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Especial que, procederá à contagem dos votos, em ato público.

8.2- Os votos em branco e nulo não serão computados para fins de votos válidos.

8.3- O candidato que não concordar com o resultado, pessoalmente ou através de fiscal credenciado, poderá apresentar à Comissão Especial, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do pleito, recurso fundamentado por escrito, o qual será julgado em idêntico prazo;

8.4- Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos.

8.5- Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão eleitos Conselheiros Tutelares e os 5 (cinco), imediatamente seguintes àqueles, serão considerados suplentes.

8.6- Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o eleito com mais idade e, em seguida, o eleito com mais elevado grau de escolaridade.

8.7- Ocorrendo vacância de cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

8.8- No dia **10 (dez) de janeiro de 2016**, os eleitos para o Conselho Tutelar serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e, em sessão solene, a ser realizada na Câmara de Vereadores, serão empossados pela Presidente do Conselho Municipal e, entrarão em exercício de seus mandatos.

8.9- O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1- Só serão investidos no cargo de Conselheiro Tutelar, os eleitos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Possuir reconhecida idoneidade moral, competindo ao Conselho de Direitos apurar as denúncias ou dúvidas levantadas por qualquer cidadão;
b) Idade superior a 21 anos, devidamente comprovada através de documentos de identificação oficial, com foto;
c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão;
d) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
e) Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga horária fixa;
f) Residir neste Município há mais de 02 (dois) anos;
g) Ter declarado ao COMDICA, no ato da inscrição, mediante assinatura de Termo fornecido pelo referido Órgão, de que, caso

eleito, se dedicará exclusivamente a função de Conselheiro Tutelar sem exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício e;
h) Ter participado com aproveitamento da capacitação especial de habilitação à função de Conselheiro Tutelar, promovido pelo COMDICA.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, de acordo com o que dispõe o artigo 140 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrastos ou madrastas e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
10.2- São impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem vínculo empregatício (CLT ou Estatutário) e/ou cargo em comissão ou função gratificada na administração direta ou indireta.
10.3- No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vínculo empregatício, mas com carga horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que, se eleito, deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado, em cumprimento ao item 9.1, alínea "e", deste Edital.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1- São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

a) Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas em Lei;
b) Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII do ECA;
c) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
c.1) Requisitar serviços nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
c.2) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
d) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou dos adolescentes;
e) Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência;
f) Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I a VI do ECA, para o adolescente autor do ato infracional;
g) Expedir notificações;
h) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
i) Assessorar o Poder Executivo Local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
j) Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
k) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural e;
l) Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a eleição contidas neste Edital, bem como, das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2- O deferimento da inscrição final do candidato fica condicionado a participação deste na capacitação referida no item 9.1, alínea "h" do presente edital.
12.3- Será excluído o candidato que em qualquer documento prestar declaração falsa ou inexata para fins de inscrição.
12.4- Será permitida a propaganda dos candidatos a Conselheiro Tutelar, no período de **20 de setembro a 02 de outubro do corrente ano**.
12.5- A propaganda será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.
12.6- Será vedado, em qualquer hipótese, propaganda através de aparelho sonoro, o abuso do poder econômico e do poder político.
12.7- Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar a qualquer tempo o mandato do conselheiro infrator.
12.8- Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município.
12.9- Fazem parte do presente Edital os anexos I e II, os quais contêm o cronograma e o modelo de Declaração de que se dedicará exclusivamente à função de Conselheiro Tutelar sem exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício.
12.10- As normas deste Edital estarão em vigor na data da sua publicação.

Bonito, 06 de maio de 2015.

NADJA SUELY DE SOUZA TEIXEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO DE BONITO
GESTÃO 2016/2020

Publicação do Edital: **22/04/2015**
Período de Inscrições dos Candidatos a Conselho Tutelar: **20/08 a 04/09/2015**
Homologação das Inscrições a Conselheiro Tutelar: **09/09/2015**
Publicação da Relação dos Candidatos a Conselho Tutelar: **11/09/2015**
Prazo para Impugnação: **15/09/2015**
Prazo para Resposta da Impugnação: **16/09/2015**
Publicação da Relação dos Candidatos após as Impugnações: **18/09/2015**
Divulgação da Relação Final e Sorteio para o Nº da Cédula de Votação: **21/09/2015**
Campanha dos Candidatos Aprovados**: 20/09 a 02/10/2015**
Credenciamento dos Fiscais dos Candidatos: **28/09/2015**
Eleição**: 04/10/2015**
Assinatura da Declaração em Concordância com itens preestabelecidos no edital: **06/11/2015**
Posse**: 10/01/2016**

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MUNICÍPIO DE BONITO-PE
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº_____, não exerço qualquer atividade com vínculo empregatício ou carga horária fixa de natureza Estatutária, CLT, Cargo Comissionado/Função Gratificada na administração direta e indireta, estando disponível para o exercício da função de Conselheiro Tutelar com carga integral preestabelecida no Edital nº 01/2015 de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Bonito, abdicando de quaisquer cargo/função, sob pena de não ser empossado.

Bonito, ____ de _____de 2015.

_____
Candidato A Vaga De Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:9708D48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 001/89

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e orçamentária da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco);
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
ESTRUTURA

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa e orçamentária da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, que passará a funcionar com a existência dos seguintes órgãos:

I- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
a) Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.

II- GOVERNO MUNICIPAL:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria do Governo.

III- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Departamento de Administração Geral;
b) Departamento de Pessoal.

IV- SECRETARIA DE FINANÇAS:
a) Departamento de Rendas e Tributos
b) Divisão de Tesouraria;
c) Divisão de Contabilidade.

V- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) Departamento de Ensino de 1º e 2º graus.
b) Departamento de Cultura e Desportes

VI- SECRETARIA DE TURISMO:
a) Gabinete e Serviços de Turismo.

VII- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:
a) Departamento de Saúde;
b) Departamento de bem estar social.

VIII- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
a) Gabinete e Serviços de Agricultura;
b) Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros.

IX- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
a) Departamento de Serviços Rodoviários;
b) Departamento de Obras Públicas;
c) Departamento de Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São Órgãos integrantes da Administração Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco:

I- Secretaria de Governo;
II- Secretaria de Administração;
III- Secretaria de Finanças;
IV- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
V- Secretaria de Turismo;
VI- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
VII- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
VIII- Secretaria de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 3º São atribuições da Secretaria do Governo do Município:

I- Prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo Municipal em tudo que estiver ligado ao seu gabinete;
II- Assistir o Chefe da edilidade no desempenho de suas funções.

Art. 4º São atribuições da Secretaria de Administração do Município:

I- Assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal a nível de Secretário no desempenho de suas mais diversas atividades;
II- Elaborar e registrar todos os atos oficiais emanados do Poder Executivo;
III- Centralizar as atividades ligadas a pessoal, material, patrimônio, protocolo, arquivamento de papel administrativo, bem como promover a realização de processos licitatórios para aquisição de material, obras e serviços;
IV- Promover a publicação de Lei, Decretos e os demais atos administrativos sujeitos a essas providências;
V- Promover o assentamento da vida funcional dos servidores a fim de apurar tempo de serviço e controlar dados relativos à situação familiar dos serviços para efeito de pagamento de salário-família;
VI- Promover a elaboração das folhas de pagamento e as relações de descontos obrigatórios promovendo o seu recolhimento;
VII- Conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias sugeridas pelos chefes de serviços;
VIII- Adquirir material para a Prefeitura, mantendo seu estoque e exercendo sua guarda;
IX- Proceder ao tombamento de todos os bens móveis, imóveis e semoventes do Município, mantendo-os devidamente cadastrados;
X- Receber e registrar os documentos dirigidos à Prefeitura;
XI- Administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância dos prédios do Município.

Art. 5º São atribuições da Secretaria de Finanças do Município:

I- Assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de sua competência;
II- Executar as atividades relativas a recolhimento, pagamento e guarda de valores;
III- Movimentar mediante visto do Prefeito, quando for o caso, as contas bancárias da Prefeitura;
IV- Requisitar os talões de cheque nos bancos;
V- Providenciar a preparação de cheques para os pagamentos autorizados;
VI- Manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de conta corrente e, bem como, propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;
VII- Preparar a documentação necessária ao recolhimento das cotas Federais e Estaduais, providenciando o seu recolhimento;
VIII- Escriturar todos os lançamentos relativos às operações contábeis, em livros e fichas próprias, visando demonstrar a receita e a despesa;
IX- Efetuar serviços de inscrição, cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
X- Rever, em determinas épocas, os valores cadastrais e o valor atribuído aos imóveis, a fim de mantê-los em consonância com as novas situações econômico-financeiras;
XI- Providenciar a entrega aos contribuintes, mediante recibo, diretamente ou por mensageiros, dos avisos de lançamentos de tributos e manter controle dos comprovantes de recibo.
XII- Fazer preparar os processos decorrentes da infração de leis e regulamentos fiscais, assim como, dar vista aos interessados e instruir o seu julgamento;
XIII- Estudar os problemas tributários e orçamentários do Município, a fim de conhecê-los, sugerindo providências quando necessário;
XIV- Elaborar, em parceria com os demais setores, os planos plurianuais de investimentos e propostas orçamentárias.

Art. 6º São atribuições da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

I- Desenvolver atividades esportivas para às comunidades;
II- Desenvolver atividades referentes à educação, cultura e recreação;
III- Administrar o ensino de primeiro grau, através de suas unidades orçamentárias no que se refere a ensino de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus, através de suas unidades escolares;
IV- Administrar o programa de merenda escolar;
V- Administrar os parques infantis;
VI- Informar ao Prefeito sobre as necessidades das escolas municipais, incluindo deficiências ou irregularidades verificadas na sua instalação e funcionamento;
VII- Orientar pedagogicamente todos os professores;
VIII- Verificar a assiduidade dos professores, bem como a presença dos alunos;
IX- Supervisionar o ensino de 1º (primeiro) grau à cargo o Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e a legislação estadual;
X- Promover anualmente cursos de férias e outros destinados ao aperfeiçoamento dos professores do Município.

Art. 7º São atribuições da Secretaria de Turismo:

I- Promover o desenvolvimento do turismo a cargo do Município;
II- Promover eventos naturais, explorando as mais diversas atividades turísticas e suas potencialidades;
III- Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, propondo a realização de festivais e de mais eventos inerentes à Secretaria de Turismo.

Art. 8º São atribuições da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

I- Administrar a assistência social do Município;
II- Manter assistência à população de baixa renda do Município;
III- Controlar as endemias;
IV- Coordenar a implantação de campanhas de controle de doenças infectocontagiosas;
V- Criar uma política de saúde preventiva e curativa para o Município;
VI- Administrar os Postos de Saúde Municipais.

Art. 9º São atribuições da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I- Administrar mercados, matadouros e feiras;
II- Manter as dependências dos matadouros em condições de higiene;
III- Controlar a matança do gado dentro e fora do matadouro;
IV- Criar uma política agrícola de subsistência no Município;
V- Providenciar e manter arborização dos logradouros públicos, realizando plantio e tratamento das espécies que melhor atendam as condições locais;
VI- Assistir tecnicamente e economicamente os pequenos e médios agricultores;
VII- Desenvolver política para fixar o homem no campo.

Art. 10º São atribuições da Secretaria de Obras e Urbanismo da Municipalidade:

I- Construir e conservar as obras públicas municipais;
II- Criar um código de obras e posturas;
III- Fazer mapeamento das vias, seções e transversais;
IV- Definir áreas de utilização para residências;
V- Determinar áreas para uso do comércio e das indústrias;
VI- Estabelecer os limites da área de operação dos serviços de limpeza pública e da coleta de lixo, tomando providências para que as medidas sejam cumpridas;
VII- Controlar o apontamento dos serviços de pessoal de obras;
VIII- Efetuar o alinhamento e mensuração de sepultamento e designar os lugares onde se devem abrir covas;
IX- Fazer capinação dos logradouros públicos;
X- Manter os serviços de rodovias, caminhos e obras de arte no Município;
XI- Promover as medidas necessárias para o recebimento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional;
XII- Inspecionar periodicamente as estradas e caminhos do Município, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
XIII- Planejar as metas globais e setoriais do Município;
XIV- Assinar os alvarás de licença para localização e funcionamento de atividades comerciais e industriais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS ÀS CHEFIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 11º Compete às chefias dos órgãos diretamente subordinados:

I- A execução, direção geral, coordenação, orientação e fiscalização dos trabalhos do órgão;
II- Promover a sistematização dos elementos para a;
III- Assessorar o Prefeito na formulação da política pertinente ao órgão que dirige;
IV- Instituir instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos dos órgãos;
V- Abonar, quando julgar justo, atrasos ao serviço de funcionários sob sua direção;
VI- Propor a aplicação de medidas disciplinares e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da lei vigente aos servidores que lhe forem subordinados;
VII- Resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta estrutura, expedindo para este fim, as instruções necessárias.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EM GERAL

Art. 12º Compete aos servidores públicos municipais, cujas atribuições não forem especificadas nessa estrutura:

I- Observar as prescrições legais ou regimentais;
II- Marcar mecanicamente ou assinar o ponto, excetuando os que forem dispensados dessa exigência pelo Prefeito em atenção às atribuições que desempenham;
III- Evitar conversações e afastamento desnecessários durante as horas de trabalho;
IV- Executar com zelo e presteza as funções que lhe são atribuídas;
V- Cumprir as instruções e determinações dos superiores.

CAPÍTULO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 13º Os dirigentes dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, serão substituídos em seus impedimentos ocasionais até 30 (trinta) dias, por seus auxiliares categorizados, conforme a determinação expressa do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Ficam extintos todos os órgãos, unidades orçamentárias existentes na Prefeitura até a data do início da vigência desta Lei, passando a vigorar com a nova estrutura administrativa e orçamentária.

Art. 15º Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa e orçamentária da Prefeitura do Município de Brejo da Madre de Deus, conforme previsto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos:

I- Secretário de Governo..... C. C. 1 Ncz$ 200,00
II- Chefe de Gabinete..... C. C. 2 Ncz$ 150,00
III- Assessor Executivo..... C. C. 3 Ncz$ 100,00

Art. 16º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma verba de representação de até 100% (cem por cento) dos vencimentos, aos titulares ocupante dos cargos de Secretário Municipal.

Parágrafo Único – Aos chefes de divisão serão atribuídas as gratificações de função constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Através de portarias, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará o seu pessoal para ocupar os cargos de confiança, conforme o estabelecido na Constituição Federal e estabelecerá normas de operação de serviços administrativos, adotando rotinas, procedimentos e formulários que asseguram a sua permanente racionalização.

Art. 18º As despesas para a manutenção dos cargos e alteração da estrutura administrativa e orçamentária da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor que serão suplementadas se necessário na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro do ano em curso.

Art. 20º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 1989.

A) JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A336176A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.332, 04 DE MAIO DE 2015.

Ementa: Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do art. 55 da Lei Orgânica, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário Cadastral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município do Cabo de Santo Agostinho, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º A Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos - SEARH será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do censo previdenciário dos servidores ativos pela Empresa Contratada, enquanto o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV será responsável pelo censo previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas; assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais e que trata o art. 1º.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentário do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social PROPREV- Segunda Fase.

Art. 4º O Censo Previdenciário será realizado no período de 08 de Junho de 2015 a 07 de Agosto de 2015, nos locais e horários estabelecidos no quadro abaixo:

Servidores	Locais de Atendimento	Horário de Atendimento
Ativo	Centro Administrativo Municipal Joaquim Nabuco Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE. Fone: 3521.6600 / 3521.6601	Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00h.
Aposentado e Pensionista	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV Rua Vigário João Batista N º 39 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE. Fone: 3524-9139/3524-9148	Segunda a Sexta, das 08:00 às 17:00h.

Art. 5º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa, radiofônica e eletrônica.

Art. 6º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município do Cabo de Santo Agostinho, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social- SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário Cadastral.

Art. 7º O Censo será realizado em observância à localização e densidade geográfica dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I Para o Censo dos servidores ativos:

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)

b) CPF;

c) Comprovante de residência (de um dos últimos 3 meses);

d) PASEP/PIS/NIT;

e) Certidão de casamento e/ou nascimento dos dependentes; e

f) CPF dos dependentes.

Desejáveis

a) Título de eleitor;

b) Apostila de posse (Portaria);

c) Contagem do tempo de contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso:

II Para o Censo dos pensionistas:

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo

o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (de um dos últimos 3 meses);

d) Certidão de casamento e/ou nascimento;

Desejáveis

a) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e

e) Número do CPF do instituidor da pensão.

III Para o Censo dos servidores aposentados:

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (de um dos últimos três meses);

d) PASEP/PIS/NIT;

e) Certidão de casamento e/ou nascimento dos dependentes; e

f) CPF dos dependentes.

Desejáveis

a) Título de eleitor; e

b) Ato de concessão e publicação da aposentadoria.

IV Dos dependentes

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento; e

b) CPF;

Desejáveis

a) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido; e

b) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 8º A Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos – SEARH, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV e a empresa contratada elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observado o disposto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O Censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados não residentes no território do Município do Cabo de Santo Agostinho, poderá ser realizada nos locais indicados pela empresa contratada.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Previdenciário Cadastral.

§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS (Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV) para sua regularização.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos do servidor efetivo, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10 O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS (Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV), além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 O Censo Previdenciário Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I integração de sistemas e bases de dados;

II inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VII melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município do Cabo de Santo Agostinho, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VIII ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:165B0264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/FMS/2015

Ratifico a Dispensa nº. **003/FMS/2015** – **Objeto**: Aquisição de medicamentos, para atender os usuários da Rede Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada**: LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A LAFEPE. **Endereço**: Largo de Dois Irmãos, n° 1.117, Recife/PE, CEP n° 52.171-010. **CNPJ/MF:** 10.877.926/0001-13. **Valor Total:** R$ 259.917,10. **Prazo:** 08 (dias) corridos. **Razão da escolha do fornecedor**: Aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. VIII da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C5A0C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO

Processo: 005/FMAS/2015
Comissão: 2ª CPL
Modalidade: **Pregão Presencial Nº 001/FMAS/2015**
Objeto Natureza: Compra
Objeto Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões (em comodato) de (vinte) litros e fardos de 12 (doze) garrafas de 500 ml (descartáveis). **Item 1**: **20.000 unidades de água mineral sem gás em garrafão plástico retornável de 20 litros; Item 2: 1.200 fardos água mineral sem gás de 500 ml (mililitros), em embalagem plásticas descartável, em fardos de 12 (doze) unidades.**
Valor Máximo Aceitável: R$ 134.156,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).
Após o processamento do **Pregão nº 001/FMAS/2015**, comunica-se sua homologação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1 e 2: ANTÔNIO OLÍVIO DOS SANTOS JÚNIOR EIRELI - ME CNPJ: 09.042.983/0001-01, Valor Final: R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais).
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:965B4979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 013-2015

Objeto: Desenvolvimento de trabalho sociocultural com os instrutores de bandas, envolvendo atividades pedagógicas, com aulas de iniciação musical, práticas e teóricas.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Educação.
Segunda Convenente: Filarmônica XV de Novembro Cabense.
Valor: R$ 671.274,40 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Extrato de convênio, celebrado em 30 de Março de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4E57C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 017-2015

Objeto: Desenvolvimento estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o acolhimento educacional de crianças na primeira infância, incluídas a contratação de professores e a compra de materiais de uso corrente a serem empregados na manutenção de turmas de Educação Infantil pela segunda convenente.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Educação.
Segunda Convenente: Conselho de Moradores de Rosário.
Valor: R$ 136.369,20 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Extrato de convênio, celebrado em 16 de Abril de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F2EF0E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 018-2015

Objeto: Estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o acolhimento educacional de crianças na primeira infância, incluídas a contratação de professores e a compra de materiais de uso corrente a serem empregados na manutenção de turmas de Educação Infantil pela segunda convenente.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Educação.

Segunda Convenente: Centro de Solidariedade dos Moradores de Pontezinha.
Valor: R$ 115.565,76 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Extrato de convênio, celebrado em 17 de Abril de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:24ECD480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 019-2015

Objeto: Estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o acolhimento educacional de crianças na primeira infância, incluídas a contratação de professores e a compra de materiais de uso corrente a serem empregados na manutenção de turmas de Educação Infantil pela segunda convenente.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Educação.
Segunda Convenente: Creche Comunitária Ação Contra a Fome..
Valor: R$ 90.912,60 (noventa mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).
Extrato de convênio, celebrado em 27 de Abril de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5A9EA1E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
TOMADA DE PREÇO Nº003/2015

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a Tomada de Preço Nº 003/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos. Julgamento: 22/05/2015. Hora: 08h30min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame.

Cachoeirinha/PE, 06 de maio de 2015

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente d CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5CB92A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - FMS

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 303/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - FMS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE LOCALIZADA NA RUA PROF.º LUIZ GONZAGA P DA SILVA, S/Nº - TIMBI – CAMARAGIBE/PE,** informa que será realizada a Abertura de Proposta Comercial no dia 08 de maio às 11:00hs na Sala da licitação no edifício sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe/PE, maiores informações pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.be ou através do telefone (81) 2129-9588.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:6720C401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 14.5 do Edital do Concurso Público 2012, homologado em 2013, da Guarda Municipal,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público por 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de maio de 2015.

Camaragibe, 24 de abril de 2015.

JORGE ALEXANDRE
Prefeito

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone (81) 2129-9565- CNPJ: 08.260.663/0001-57

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:79365C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 11.5 do Edital do Concurso Público 2012, homologado em 2013 da Fundação de Cultura.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público por 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29 de maio de 2015.

Camaragibe, 24 de abril de 2015.

JORGE ALEXANDRE
Prefeito

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone (81) 2129-9565 - CNPJ: 08.260.663/0001-57

Publicado por:
Aquézia Maria de Santana
Código Identificador:68244B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 346/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **Vicente José da Silva,** beneficiário da ex- segurada **Teresinha do Nascimento Silva**, que ocupou o Cargo de Professora I, Matrícula nº 93.043-69, falecida em 13/11/2014, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I da Lei nº 8.213/91 com redação dada pela Lei n° 9.032/95 e art. 74, inciso I da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA / PE 56820-000
TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287 - CNPJ Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:83272D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2014

A Pregoeira e sua equipe de apoio levam ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014, Processo nº 096/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE MARTA TEREZA/APOIO A CRECHE, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, com CNPJ nº 24.357.873/0001-14, com a proposta de preços no valor de todos os lotes do contrato de R$ 39.979,55 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), por um período de 02 (dois) meses, conforme Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CATENDE, 16 DE SETEMBRO DE 2014

CÍCERA SILVA GOUVEIA DE MELO
Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Pregão Presencial nº 032/2014, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE MARTA TEREZA/APOIO A CRECHE**. A Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, com CNPJ nº 24.357.873/0001-14.**

CATENDE, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:1533F3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

Processo Nº 028/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE** de **Licitação** nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. para a **Contratação de Assessoria Jurídica especializada em matéria tributária para inclusão do Município de Catende-PE como beneficiário das receitas decorrentes da recuperação dos valores do FUNDEF, através da adesão a Ação Ordinária da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE sob o nº 0000001-28.2006.405.8300 (2006.83.00.000001-4), objetivando a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Municípios Pernambucanos em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, no caso a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90**, com percentual de 20% (vinte por cento) do montante a ser recuperado, fundamentado no Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CATENDE, 06 DE MAIO DE 2015

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:E06FB59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, às 10:30 horas do dia 26 de maio de 2015, cujo **Objeto** é a alienação de veículos, pelo **MAIOR LANCE**, maiores informações de segunda à sexta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Ismael Silva, s/nº - Centro, no horário das: 08:00 às 13:00 horas.

CATENDE, 06 DE MAIO DE 2015

FÁTIMA CRISTINA CORREIA DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:36E56FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE LEILÃO Nº 001/2015

AVISO DE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, às 10:00 horas do dia

26 de maio de 2015, cujo **Objeto** é a alienação de veículo e máquinas pesadas, pelo **MAIOR LANCE,** maiores informações de segunda à quinta das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura sito à Praça Costa Azevedo, s/nº - nesta cidade.

CATENDE-PE, 06 DE MAIO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:4EDC3B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

PROCESSO Nº 031/2015
CONCORRENCIA Nº 001/2015.
Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando assunção patronal do Processo Judicial de nº 0011525-22.2006.4.05.8300, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional..
ABERTURA: 22 de junho de 2015.
HORÁRIO: 09:00 Horas.
TIPO: Melhor Técnica e Preço.
O Edital referente ao Pregão Presencial acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede Administrativa: Praça Costa Azevedo, s/nº - Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a quinta feira.

CATENDE, 06 DE MAIO DE 2015

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:225AD631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

A Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de maio de 2015, na sede da Prefeitura às 08:00h, licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2015, tipo menor preço por Itens, visando a ata de registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto e PVC para construção e manutenção das redes de esgotos e galerias do Município de Chã de Alegria. Os interessados poderão adquirir o edital das 08:00 as 12:00 Hs, na sede da prefeitura, localizada a rua Siqueira Campos, Nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE ou mediante solicitação via e-mail no endereço: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de Alegria, 06 de maio de 2015

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:61C3083B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2015

Ementa: Exonerar a Pedido a Servidora Pública MIRANA CARLA DA SILVA do Cargo Efetivo de Digitadora.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, YEDA AUGUSTA S. DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município da Gameleira,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MIRANA CARLA DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de Digitadora, solicitando sua Exoneração conforme Requerimento, datado de 06 de maio de 2015;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no caput do art. 39 da Lei nº 837/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Gameleira);
CONSIDERANDO por fim, o Requerimento, datado de 06 de maio de 2015, da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Segurança Comunitária, solicitando a Exoneração do Servidor conforme o requerimento anexo ao Ofício.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Servidora **MIRANA CARLA DA SILVA**, Matrícula nº 703286, portadora do RG nº 7.012.725 SDS/PE e CPF/MF nº 068.337.424-99, do Cargo de Provimento Efetivo de Digitador.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2015.

YEDA AUGUSTA S. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jadiael Mendes da Silva
Código Identificador:6BEDCD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2015

EMENTA:Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Tenente Coronel Cândido Renato Carolino Rodrigues, sub-comandante do 71º BI Mtz, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,
Considerando os relevantes serviços prestados por este insigne cidadão a Garanhuns durante sua vida e trajetória à frente do do 71º BI Mtz.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município, em face do falecimento do **Tenente Coronel Cândido Renato Carolino Rodrigues,** ilustre pessoa conhecida em nossa cidade, ocorrido no dia 06 de maio de 2015.

Parágrafo único - Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2015.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 06 de maio de 2015.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:5D7CCA09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 006/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** – Valor Máximo Aceitável: R$ 444.569,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) – Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Iguaracy, Praça Antônio Rabelo, 02, Sala da CPL, Centro, Iguaracy – PE (CEP: 56.840-000); 18/05/2015; Horário: 9:00h – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (87) 3837 1185, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Iguaracy, 06 de maio de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:A4DA3BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 0004/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim:04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 1545100201020 Pavimentação de Ruas/Avenidas - 449051 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapetim e:
CT Nº 00037/2015 - 29.04.15 - Silva e Leite Construções e Serviços Ltda - R$ 1.205.374,96

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:498B8C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº003/2015

A Secretaria de Saúde do município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados faz saber que se acha aberto o processo público de credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e/ou similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, encaminhados e determinados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Serviço Social e Secretaria de Saúde, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo não possua em estoque.
O credenciamento será de 27/05 a 29/06 de 2015 no horário de 08h00min às 13h00min. na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio,45, Boa Vista, nesta cidade. Informações adicionais, bem como cópia do edital para o credenciamento, serão obtidas pelo e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com ou pelo telefone (81) 3648-1156.

João Alfredo, 06 de maio de 2015.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:491CBA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº002/2015

A Secretaria de Saúde do município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados faz saber que se acha aberto o processo público de credenciamento de empresas privadas para realização de procedimento com finalidade diagnóstica para usuários do SUS da Rede Complementar do Município de João Alfredo/PE.
O credenciamento será de 27/05 a 29/06 de 2015 no horário de 08h00min às 13h00min.na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio,45, Boa Vista, nesta cidade.
Informações adicionais, bem como cópia do edital para o credenciamento, serão obtidas pelo e-mail:
licitacaojoaoalfredo@gmail.com ou pelo telefone (81) 3648-1156.

João Alfredo, 06 de maio de 2015.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:99A34B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2013-FNDE/MEC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.000302/2013-19

A Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, **COMUNICA** a quem interessar possa que fez **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** originada do **Pregão Eletrônico nº71/2013/FNDE/ME,** que tem como objeto a Aquisição de 09 (nove) Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo. **Empresa Vencedora:** Positivo Informática S.A., inscrita no CNPJ/MF nº81.243.735/0001-48. **Valor**: R$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Macaparana, 30/04/2015.

A) PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:BAAD5079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO Nº10/2015. OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados a Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e ao Programa de Atenção Básica (Saúde da Família) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, nos quantitativos e especificações constantes no Termo

de Referência (anexo I) do Edital. **EMPRESAS VENCEDORAS**: **01- DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 – Itens:**

1-4-5-6-10-13-14-16-39-40-45-48-51-52-53-54-55-71-72-75-76-77-80-81-82-83-89-101-102-103-109-110-111-117-118-119-125-126-127 e 135; perfazendo o valor total de **R$104.948,90 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**; **LOTE 08 – Itens:4-10-11-12 e 25**, no valor total de R$2.963,40 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de **R$ 107.912,30 (cento e sete mil, novecentos e doze reais de trinta centavos)**; **02- CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA-ME**, vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:2-3-7-8-9-17-18-23-24-25-26-29-30-64-79-100 e 138,** no valor total de R$ 30.137,76 (trinta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos; **LOTE 05 – Itens: 5-28-29-36-44-58 e 64**, no valor total de R$ 20.519,48 (vinte mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); **LOTE 06 – Itens**:**5-11-13-20-26-53-54 e 88,** no valor total de R$ 30.035,90 (trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa centavos); **LOTE 08 – Itens:1-9 e 23**, no valor total de R$ 782,80 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de **R$ 81.475,94 (oitenta e um quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**; **03- MACEIO MED-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:20-37-42-43-50-57-65-73-74 e 90**, no valor total de R$ 3.060,98 (três mil, sessenta reais e noventa e oito centavos); **LOTE 05 – Itens: 39-41-42 e 43**, no valor total de R$ 10.032,70 (dez mil, trinta e dois reais e setenta centavos); **LOTE 06 – Itens:1-2-3-4-22-27-28-52-61 e 62**, no valor total de R$ 36.341,72 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); **LOTE 08 – Item:5,** no valor total de R$45,00 (quarenta e cinco reais); **LOTE 09 (MATERIAL PARA RAIO-X) – Itens: 16-18-19-20-21 e 25,** no valor total de R$17.059,33 (dezessete mil, cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de **R$66.539,73 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos); 04-DROGAFONTE LTDA**, vencedora dos itens a seguir, nos **LOTES 01 - Itens:11-15-31-41-60-104 e 140**, no valor total de R$13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); **LOTE 06 – Itens:7-10-17-24-38-41-42-44-46 e 69,** no valor total de R$15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); **LOTE 08 – Itens:3 e 7**, no valor total de R$918,00 (novecentos e dezoito reais); **LOTE 09 – Itens: 1-4 e 17,** no valor total de R$8.304,20 (oito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de **R$38.568,20 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**; **05- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:32-34-35-36-38-44-46-58-59-62-66-67-68-69-78-84-85-92-95-98-99-105-107-108-120-121-122-133-134-137 e 139,** no valor total de R$18.107,90 (dezoito mil, cento e sete reais e noventa centavos); **LOTE 02 - Itens:2-3-5-6-7-8-9-10 e 11,** no valor total de R$30.243,90 (trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos); **LOTE 04 –**

Itens:**14-15-16-25-26-28-29-30-31-32-34-35-36-37-38-42 e 44,** no valor total de R$4.121,83 (quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos); **LOTE 05 – Itens:6-30-37-47-51-52-53-54-55-56 e 65,** no valor total de R$32.169,90 (trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reis e noventa centavos); **LOTE 06 – Itens:6-12-14-18-19-21-23-25-29-30-43-47-48-51-58-70-71-72-73 e 87,** no valor total de R$33.900,55 (trinta e três mil, novecentos reais e cinqüenta e cinco centavos); **LOTE 07 – Item:3,** no valor total de R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); **LOTE 08 – itens:2-6-18-20-24 e 26,** no valor total de R$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais); **LOTE 09 – (MATERIAL PARA RAIO-X), Itens:2-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-22-24- e 26**, no valor total de R$6.645,05 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); **VIDRARIA E MATERIAL DE USO LABORATORIAL – Itens:1-4-7-9-11-14-15-16-17-18-20-21-22-24 e 25**, no valor total de R$2.473,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$302.252,58 (trezentos e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)**; **06- MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens: 33-61 e 70,** no valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais); **LOTE 04 - Itens:27 e 43,** no valor de R$983,60 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **LOTE 06 – Itens:39-49-50 e 86**, no valor total de R$914,50 (novecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos); **LOTE 07 – Item:1,** no valor total de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), perfazendo o total de R$3.086,10 (três mil, oitenta e seis reais e dez centavos); **07- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:12-21-22-56-63-91-124-136-141 e 142**, no valor total de R$2.671,10 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos); **LOTE 03 - Itens: 8-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-24-28 e 29**, no valor total de R$14.591,37 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos); **LOTE 04 – Itens:18-19-20-21-22-23-24-33 e 41**, no valor total de R$908,25 (novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 06 – Itens:15-16-37-64-82 e 89**, no valor total de R$3.723,05 (três mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos); **LOTE 08 – Itens:8 e 22**, no valor total de R$244,79 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **LOTE 09 – (MATERIAL PARA RAIO-X), itens:3 e 23**, no valor total de R$404,00 (quatrocentos e quatro reais), perfazendo o valor total **R$22.542,56 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)**; **08-JOSÉ NERGINO SOBREIRA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:19-47-86-87 e 88,** no valor total de R$2.940,60 (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos); **LOTE 02 - Itens:1 e 4**, no valor total de R$1.305,30 (um mil trezentos e cinco reais e trinta centavos); **LOTE 03 – Itens:1-2-3-4-5-6-7-9-14-23-25-26 e 27**, no valor total de R$11.284,45 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **LOTE 05 – Itens:32-49 e 63,** no valor total de R$948,58 (novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos); **LOTE 06 – Itens:9-40-55-56 e 57,** no valor total de R$2.321,82 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos); **LOTE 08 – Itens:13 e 14**, no valor total de R$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); **VIDRARIA E MATERIAL DE USO LABORATORIAL – Itens:5-6-19 e 23,** no valor total de R$889,42 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); perfazendo o valor total de **R$20.332,17 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**; **09-SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** vencedora dos itens a seguir, nos **LOTES 01 - Itens:93-94-96-97-106-112-116 e 123,** no valor total de R$770,72 (setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos); **LOTE 04 - Itens:1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-39 e 40**, no valor total de R$18.693,20 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos); **LOTE 06 – Itens:45-59-60-63-74-78-80-81-83 e 84**, no valor total de R$1.430,18 (um mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos); **LOTE 08 – Itens:19 e 21,** no valor total de R$36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de **R$21.624,10 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**; **10-LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens;27-28-113-114-115-128-129-130-131 e 132**, no valor total de R$5.154,40 (cinco mil**,** cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 04 - Item:17**, no valor total de R$978,72 (novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); **LOTE 05 - Itens**:**60-61 e 62,** no valor total de R$1.547,40 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); **LOTE 06 – Itens:8-31-32-33-34-35-36-65-66-67-68-75-76-77-79 e 85**, no valor total de R$9.821,30 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos); **LOTE 07 – Item:2** – no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$24.101,82 (vinte e quatro mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos); **11- L M LADEIRA & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens a seguir no **LOTE 05 –**

Itens:1-2-3-4-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-31-33-34-35-38-40-45-46-48-50-57 e 59, no valor total de **R$59.861,53 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos)**. **Valor total da Licitação: R$748.294,03 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos),** e em conseqüência **ADJUDICO** o seu objeto em favor das referida empresas, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.17.2002,

Macaparana/PE, 29/04/2015.

A) ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:292F421C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos das Leis Federal nº10.520, de 17.07.2002 e 8.666/93 e alterações o **PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO Nº10/2015. OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial destinados a Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e ao Programa de Atenção Básica (Saúde da Família) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital. **Empresas Vencedoras: 01- DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 – Itens:1-4-5-6-10-13-14-16-39-40-45-48-51-52-53-54-55-71-72-75-76-77-80-81-82-83-89-101-102-103-109-110-111-117-118-119-125-126-127 e 135;** perfazendo o valor total de R$104.948,90 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); **LOTE 08 – Itens:4-10-11-12 e 25**, no valor total de R$2.963,40 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global de R$107.912,30 (cento e sete mil, novecentos e doze reais de trinta centavos); **02- CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA-ME**, vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:2-3-7-8-9-17-18-23-24-25-26-29-30-64-79-100 e 138,** no valor total de R$30.137,76 (trinta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos; **LOTE 05 – Itens: 5-28-29-36-44-58 e 64**, no valor total de R$20.519,48 (vinte mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); **LOTE 06 – Itens**:**5-11-13-20-26-53-54 e 88,** no valor total de R$30.035,90 (trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa centavos); **LOTE 08 – Itens:1-9 e 23**, no valor total de R$782,80 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$81.475,94 (oitenta e um quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **03- MACEIO MED-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-EPP,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:20-37-42-43-50-57-65-73-74 e 90**, no valor total de R$3.060,98 (três mil, sessenta reais e noventa e oito centavos); **LOTE 05 – Itens: 39-41-42 e 43**, no valor total de R$10.032,70 (dez mil, trinta e dois reais e setenta centavos); **LOTE 06 – Itens:1-2-3-4-22-27-28-52-61 e 62**, no valor total de R$36.341,72 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos); **LOTE 08 – Item:5,** no valor total de R$45,00 (quarenta e cinco reais); **LOTE 09 (MATERIAL PARA RAIO-X) – Itens:16-18-19-20-21 e 25,** no valor total de R$17.059,33 (dezessete mil, cinqüenta e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R$66.539,73 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos); **04- DROGAFONTE LTDA,** vencedora dos itens a seguir, nos **LOTES 01 - Itens:11-15-31-41-60-104 e 140,** no valor total de R$13.884,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); **LOTE 06 – Itens:7-10-17-24-38-41-42-44-46 e 69,** no valor total de R$15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais); **LOTE 08 – Itens:3 e 7**, no valor total de R$918,00 (novecentos e dezoito reais); **LOTE 09 – Itens:1-4 e 17,** no valor total de R$8.304,20 (oito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$38.568,20 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); **05- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:32-34-35-36-38-44-46-58-59-62-66-67-68-69-78-84-85-92-95-98-99-105-107-108-120-121-122-133-134-137 e 139,** no valor total de R$18.107,90 (dezoito mil, cento e sete reais e noventa centavos); **LOTE 02 - Itens:2-3-5-6-7-8-9-10 e 11,** no valor total de R$30.243,90 (trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos); **LOTE 04 – Itens**:**14-15-16-25-26-28-29-30-31-32-34-35-36-37-38-42 e 44,** no valor total de R$4.121,83 (quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e três centavos); **LOTE 05 – Itens:6-30-37-47-51-52-53-54-55-56 e 65,** no valor total de R$32.169,90 (trinta e dois mil, cento e sessenta e nove reis e noventa centavos); **LOTE 06 – Itens:6-12-14-18-19-21-23-25-29-30-43-47-48-51-58-70-71-72-73 e 87,** no valor total de R$33.900,55 (trinta e três mil, novecentos reais e cinqüenta e cinco centavos); **LOTE 07 – Item:3,** no valor total de R$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); **LOTE 08 – itens:2-6-18-20-24 e 26,** no valor total de R$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais); **LOTE 09 – (MATERIAL PARA RAIO-X), Itens:2-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-22-24- e 26**, no valor total de R$6.645,05 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); **VIDRARIA E MATERIAL DE USO LABORATORIAL – Itens:1-4-7-9-11-14-15-16-17-18-20-21-22-24 e 25**, no valor total de R$2.473,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$302.252,58 (trezentos e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos); **06- MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:33-61 e 70,** no valor total de R$240,00 (duzentos e quarenta reais); **LOTE 04 - Itens:27 e 43,** no valor de R$983,60 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); **LOTE 06 – Itens:39-49-50 e 86**, no valor total de R$914,50 (novecentos e quatorze reais e cinqüenta centavos); **LOTE 07 – Item:1,** no valor total de R$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), perfazendo o total de R$3.086,10 (três mil, oitenta e seis reais e dez centavos); **07- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:12-21-22-56-63-91-124-136-141 e 142**, no valor total de R$2.671,10 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos); **LOTE 03 - Itens:8-10-11-12-13-15-16-17-18-19-20-21-22-24-28 e 29**, no valor total de R$14.591,37 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos); **LOTE 04 – Itens:18-19-20-21-22-23-24-33 e 41**, no valor total de R$908,25 (novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos); **LOTE 06 – Itens:15-16-37-64-82 e 89**, no valor total de R$3.723,05 (três mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos); **LOTE 08 – Itens:8 e 22**, no valor total de R$244,79 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos); **LOTE 09 – (MATERIAL PARA RAIO-X), itens:3 e 23**, no valor total de R$404,00 (quatrocentos e quatro reais), perfazendo o valor total R$22.542,56 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos); **08-JOSÉ NERGINO SOBREIRA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 - Itens:19-47-86-87 e 88,** no valor total de R$2.940,60 (dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos); **LOTE 02 - Itens:1 e 4**, no valor total de R$1.305,30 (um mil trezentos e cinco reais e trinta centavos); **LOTE 03 – Itens:1-2-3-4-5-6-7-9-14-23-25-26 e 27**, no valor total de R$11.284,45 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **LOTE 05 – Itens:32-49 e 63,** no valor total de R$948,58 (novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos); **LOTE 06 – Itens:9-40-55-56 e 57,** no valor total de R$2.321,82 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos); **LOTE 08 – Itens:13 e 14**, no valor total de R$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); **VIDRARIA E MATERIAL DE USO LABORATORIAL – Itens:5-6-19 e 23,** no valor total de R$889,42 (oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); perfazendo o valor total de R$20.332,17 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e dezessete centavos); **09-SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** vencedora dos itens a seguir, nos **LOTES 01 - Itens:93-94-96-97-106-112-116 e 123,** no valor total de R$770,72 (setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos); **LOTE 04 - Itens:1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-39 e 40**, no valor total de R$18.693,20 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos); **LOTE 06 – Itens:45-59-60-63-74-78-80-81-83 e 84**, no valor total de R$1.430,18 (um mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos); **LOTE 08 – Itens:19 e 21,** no valor total de R$36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$21.624,10 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos); **10-LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora dos itens a seguir nos **LOTES 01 – Itens:27-28-113-114-115-128-129-130-131 e 132**, no valor total de R$5.154,40 (cinco mil**,** cento e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos); **LOTE 04 - Item:17**, no valor total de R$978,72 (novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); **LOTE 05 - Itens**:**60-61 e 62,** no valor total de R$1.547,40

(um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); **LOTE 06 – Itens:8-31-32-33-34-35-36-65-66-67-68-75-76-77-79 e 85**, no valor total de R$9.821,30 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos); **LOTE 07 – Item:2** – no valor total de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$24.101,82 (vinte e quatro mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos); **11- L M LADEIRA & CIA LTDA-ME,** vencedora dos itens a seguir no **LOTE 05 –**
Itens:1-2-3-4-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-31-33-34-35-38-40-45-46-48-50-57 e 59, no valor total de R$59.861,53 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos). **Valor total da Licitação: R$748.294,03 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos).** Fica de logo convocadas a Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, no prazo previsto no Edital.

Macaparana/PE, 29/04/2015.

A) ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:A47E7125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº02/2015- DO REGIMENTO ELEITORAL, DA COMISSÃO ELEITORAL E DO CRONOGRAMA ELEITORAL

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município do Moreno, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único – O Regimento eleitoral, o cronograma eleitoral e a designação da comissão eleitoral foram aprovados em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno no dia 05 de maio de 2015

Capítulo II
Das inscrições

Art. 2º. As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 22 de maio de 2015, de segunda a sexta feira das 9h00 às 13h00, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno-PE.

Parágrafo único. A relação dos candidatos inscritos será publicada, no dia 27 de maio de 2015, na sede do CMDDCA, Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Distrital de Bonança, Fórum de Justiça e Câmara Municipal do Moreno.

Art. 3º. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência;
Serão aceitos como comprovação de residência: conta de água, luz ou telefone, extrato bancário ou de cartão de crédito, bem como notificação de órgão publico, expedidos no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao requerimento.

O comprovante de residência deverá estar em nome do requerente ou de terceiro, com quem possa provar documentalmente relação familiar.
Cédula de identidade (cópia autenticada);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
Titulo de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia autenticada);
Certificado de conclusão do ensino médio, emitido por estabelecimento de ensino, ou apresentação do certificado de ensino superior;
Declaração de 01 (uma) entidade não governamental ou governamental que preste serviço na área da promoção, de defesa e atendimento à criança e ao adolescente há mais de 02 (dois) anos, que esteja em pleno funcionamento de suas atividades estatutárias;

A declaração deverá ser preenchida de acordo com o modelo elaborado pela Comissão Eleitoral, especificando o trabalho realizado pelo (a) candidato (a), local e período de atuação, bem como, dados complementares, que contribuam no reconhecimento da experiência do (a) candidato (a).
A entidade se responsabilizará pela declaração, podendo ser a mesma questionada por qualquer instituição, candidato ou pessoas físicas.

O declarante deverá confirmar que o candidato trabalha ou já trabalhou, presta ou já prestou serviços na área de promoção e/ou defesa da criança e do adolescente.

Declaração de próprio punho da disponibilidade da dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar.

§1º Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão as mesmas exigências dos demais candidatos, inclusive, aos exames e cursos prévios á realizar do processo de escolha pelo voto universal.

§2º É admitida a inscrição por terceiro, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do representante, os quais ficarão retidos.

Art. 4º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º. Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas nessa Resolução.

Art.6º- Nos dias 28 e 29 de maio de 2015, qualquer cidadão do Município poderá requerer à comissão eleitoral a impugnação dos pré-candidatos, mediante oficio dos protestantes constando o porquê da contestação.

Art. 7º- Constatada a irregularidade, a comissão eleitoral estabelecerá o prazo de 01 a 04 de junho de 2015 para defesa do pré-candidato contestado.

Art. 8º- No dia 09 de junho de 2015 a comissão eleitoral apresentará ao Ministério Público a relação de pré- candidatos.

Art.9º- No dia12 de junho de 2015, a comissão eleitoral divulgará lista oficial dos pré-candidatos ao conselho tutelar do Moreno .
Art. 10º. No período de 15 a 19 de junho de 2015, conforme cronograma estabelecido neste edital, o candidato deverá receber o seu Cartão de Identificação na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Moreno, na Rua: Ormezinda Vasconcelos, 86 no horário das 9h00 às 13 horas.

O cartão de identificação só poderá ser entregue ao candidato, uma vez que o mesmo é um documento de sua identificação para todo o processo, devendo ser assinado no ato de recebimento.
A programação do curso, local de realização, normas e procedimentos de avaliação serão entregues aos candidatos que participarão de todo o processo eleitoral, na sede do CMDDCA, mediante protocolo de recebimento.
O não comparecimento para receber as informações descritas no parágrafo anterior resultará na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III
Das Candidaturas

Art.11º. São os seguintes os requisitos para ser candidato a conselheiro tutelar:
Ter residência comprovada documentalmente no município;
Reconhecida idoneidade moral;
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos
Ter sido aprovado no curso de habilitação para candidatos à função de conselheiro tutelar promovido pela CMDCA; - Com média – 06 (seis) , bem como por uma avaliação psicológica feita por um profissional da área habilitado.
Ter concluído o ensino Médio.
Ter reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente, referendado legalmente por uma instituição governamental ou não governamental.
Ter declarado no ato da inscrição que se dedicará exclusivamente a função de conselheiro (a) tutelar.

CAPÍTULO IV
Das Mesas Receptoras

Art. 12º. As mesas receptoras serão compostas por 3 (três) membros e 1 (um) suplente, que não detenham a condição de candidato ao pleito, e ocupem respectivamente, as funções de presidente, secretário e mesário, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único-. Impugnações aos nomes publicados poderão ser oferecidas no prazo estabelecido pelo cronograma eleitoral.
Art.13º. Na ausência do Presidente, o Secretário ocupará essa função respondendo pela ordem e regularidade do local da votação, não podendo ausentar-se simultaneamente da mesa receptora.
Art.14º. O suplente assumirá no lugar do membro da mesa que tiver qualquer impedimento, independentemente de sua função.
Art.15º. São impedidos de compor as Mesas Receptoras, servidores que tenham parentes até 3° grau concorrendo às eleições.

CAPÍTULO V
Das Instâncias Eleitorais

Art.16º. São consideradas instâncias eleitorais:
O CMDDCA, que funcionará em última instância, não cabendo, na esfera administrativa, recursos de suas decisões, e estará reunido em Pleno durante todo o processo eleitoral e de apuração;
A COMISSÃO ELEITORAL, a quem caberá organizar e dirigir todo o processo eleitoral, constituída de 04(quatro) membros indicados pelo Pleno do CMDDCA.
As JUNTAS ELEITORAIS, compostas por 03 (três) membros, que auxiliarão à Comissão Eleitoral, dando encaminhamento operacional às suas decisões.
As MESAS RECEPTORAS, responsáveis pelo processo eleitoral.
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral escolherá entre os seus membros, um Coordenador que registrará todas as decisões e providências da Comissão Eleitoral, dando-lhes encaminhamento em até 72 horas, ao Ministério Público.

Art.17º. Complete ao **CMDDCA:**

Construir a Comissão Eleitoral;
Aprovar, publicar e divulgar as composições das Juntas Eleitorais e a localização das mesas receptoras de votos;
Fixar data para o processo eleitoral, estabelecendo um cronograma para a escolha dos Conselheiros, dando-lhe ampla divulgação;
Firmar contrato ou convênio para o desenvolvimento do processo de seleção e curso de habilitação dos candidatos;
Providenciar a publicação, em locais públicos, dos concorrentes à eleição para Conselho Tutelar, após o curso de habilitação;
Julgar:
Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelas Juntas Eleitorais;
As impugnações contra mesários ou apurados e seus suplentes.
Definir as competências das Juntas Eleitorais, visando o bom andamento do processo eleitoral.
VIII- Solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral URNAS ELETRONICAS e a instalação de SOFTWARE com a relação dos candidatos.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18 - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Esta comissão foi constituída através da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 05 de maio de 2015, com a seguinte composição:
1- Roberto Ramos – Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos.
2- Eduardo Costa - Sociedade Civil.
3-Aldenir Barbosa Figueiredo - Conselho de Direito.
4-Josefa Maria de Santana - Entidade de Atendimento.
5- Silvio Oliveira dos Santos - Sociedade Civil
Art. 19- A Comissão Eleitoral tendo como presidente - **Aldenir Barbosa Figueiredo.**

Art. 20 - Caberá à Comissão Eleitoral.
a) Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
b) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
c) Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas
d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
e) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
f) Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
g) Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
h) Realizar a apuração dos votos;
i) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas
j) Processar e decidir sobre as denuncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

CAPÍTULO VII
Dos Votantes

Art.21. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será feito por votação direta e secreta, pelos cidadãos residentes e eleitores do Município do Moreno – PE.
Art.22º. Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º- A relação dos eleitores será organizada por zona eleitoral, considerando-se, para este fim, o bairro que consta do cadastro eleitoral de cada cidadão.
§2º- Os Eleitores votarão de acordo com as seções eleitorais definidas em acordo com a justiça e o Ministério Público Eleitoral em até 30(trinta) dias antes do pleito.
Art.23º. Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto.
Art.24º. Cada eleitor terá o direito de votar em **apenas 01 (um)** candidato o conselheiro tutelar.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE HABILITAÇÃO

Art. 25- A capacitação para os pré-candidatos ao conselho tutelar de Moreno ocorrerá nos dias 07, 08 de julho de 2015, das 09 às 13 horas em local a ser definido por resolução especifica do CMDDCA.

Art.26- A prova de habilitação para pré-candidatos ao conselho tutelar de Moreno acontecerá no dia 10 de julho de 2015, em local a ser definido em resolução específica do CMDDCA.

Art. 27- O resultado da prova de habilitação será divulgada no dia 14 de julho de 2015 na sede do CMDDCA.

Parágrafo Único – O Prazo para contestação do resultado da prova será nos dias 16 e 17 de julho de 2015.

Art. 28 – O resultado Oficial da prova de habilitação será no dia 20 de Julho de 2015.

Art. 29 - Do dia 21 a 30 de julho, acontecerá à avaliação psicológica com os candidatos aprovados na prova de habilitação, lembrado que está avaliação também servirá como critério de eliminação para o Cargo de Conselheiro Tutelar. O local a ser realizada as avaliações, será definida em resolução específica e publicada pelo CMDDCA.

Parágrafo Único – O Prazo para contestação da avaliação psicológica será até o dia 03 de Agosto 2015.

Art. 30 – O resultado Oficial dos candidatos aptos para Eleição a Conselheiro Tutelar será no dia 06 de Agosto de 2015.

CAPÍTULO IX – DA CAMPANHA

Art. 31 – Os candidatos aprovados na prova de habilitação terão o prazo para campanhas entre os dias 07 de Agosto a 03 de outubro de 2015**.**

CAPÍTULO X-DA ESCOLHA

Art. 32-- As eleições unificadas ocorrerão no dia 04 de outubro de 2015 em todos os municípios brasileiros, com início das votações às 09 horas e encerramento às 17 horas assegurando-se a distribuição de cupons numerados aos eleitores para garantir que a votação obedeça à ordem de chegada dos mesmos.

Art.33-O eleitor, após ser identificado pelos mesários, assinará a lista de votantes e exercerá o seu direito de votar.
&1º não terá direito a voto o cidadão cujo nome não constar na lista oficial de votantes.
&2º - O eleitor que não souber ou não puder assinar o seu nome colocará a impressão digital do dedo polegar direito no local próprio na relação de votação.
&3º- Urnas oficiais fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral serão utilizadas durante o processo de votação.
&4º - É terminantemente proibido, no recinto da votação, e até a distância de cem (100) metros dele, qualquer tipo de propaganda de candidatos e convencimento dos votantes.

Art.34- As áreas de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em ata, as irregularidades verificadas.

Parágrafo Único- Cada candidato poderá credenciar dois (02) fiscais por mesa de votação que se revezarão nos trabalhos de fiscalização.

CAPÍTULO XI
Da Apuração

Art.35- Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as umas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, podendo ser acompanhada por fiscais, ao local previamente indicado pelo CMDDCA, onde terá início imediato o processo de apuração, com a presença do Ministério Público.
Art.36. Concluída a apuração pelos funcionários encarregados, será lavrada ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público, sendo encaminhada ao Pleno do CMDDCA / Moreno, reunido em sessão permanente durante todo o dia da eleição.

Art.37. Serão Proclamados oficialmente conselheiros tutelares do Moreno: os 5 (cinco) candidatos que obtiveram o maior número de votos, considerando-se como suplentes, os 5 (cinco) candidatos sucessivamente com maior votação. Havendo empate será considerado eleito o candidato com maior idade.

O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 04(quatro anos) anos, permitida uma recondução.
- os Conselheiros Tutelares que tiverem mais de um mandato e meio, não poderão concorrer às eleições.

Art.38. Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, terá a preferência para nomeação e posse o candidato mais votado.

CAPÍTULO XII
Dos Recursos

Art.39. Caberá recurso nos dias 06 e 07 de outubro de 2015, conforme cronograma oficial das decisões das Juntas Eleitorais e dos mesários, perante a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.

Art.40 Compete à Comissão Eleitoral, ouvida a coordenação do CMDDCA, apurar qualquer impugnação ao registro de candidaturas, bem como denúncia ou dúvida acerca da idoneidade moral de candidatos, argüida por escrito, por qualquer cidadão.
. O prazo para análise de impugnação de candidaturas, segue o que determina o cronograma Eleitoral, ou seja, dias 08 e 09 de outubro de 2015.
. No dia 13 de outubro a Comissão Eleitoral apresentará relatório para deliberação pelo Pleno Extraordinário do CMDDCA, com a relação oficial dos conselheiros titulares e suplentes para os Conselhos Tutelares do Moreno.
Art.41. Da proclamação do resultado final da eleição, realizada pelo (a) Presidente (a) do CMDDCA, só caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.
. O recurso devidamente fundamentado, deverá ser interposto por escrito perante o CMDDCA dentro do prazo previsto neste artigo.
. O CMDDCA julgará o recurso em sessão plenária, em última instância, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral.
Art.42. Todos os recursos deverão indicar resumidamente, seu autor, o nome das pessoas envolvidas, o local e hora do fato, bem como o motivo principal do recurso.

Parágrafo único. Ao receber o recurso, a secretária do CMDDCA deverá carimbar o original e a cópia recibo, escrevendo com clareza a data do recebimento, o horário e o nome do funcionário que o recebeu.

CAPÍTULO XIII
Disposições Finais

Art.43. O CMDDCA promoverá a abertura de processo administrativo para apurar quaisquer denúncias contra candidatos, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art.44. O CMDDCA coibirá toda prática de aliciamento e toda forma de coação, inclusive, o abuso do poder, pressão econômica e o uso da máquina administrativa.

Art.45. O Pleno do CMMDCA estará instalado em sessão permanente durante o processo eleitoral e de apuração.

Art.46- Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que poderá submetê-los ao Pleno do CMMDCA.
Parágrafo Único- Qualquer candidato poderá recorrer em ultima instância ao Ministério Público.

Art.47- Este EDITAL poderá ser alterado ou anulado, dependendo da aprovação da Lei que Regulamenta a função dos Conselhos Tutelares, em tramitação no Congresso Nacional.

Art.48º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Do CRONOGRAMA ELEITORAL

Nº	ATIVIDADES	DATA
01	EDITAL DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MORENO – APROVADO EM ASSEEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDDCA.	O9 de abril de 2015.
03	-DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO COM O PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES	09 de abril de 2015.
05	PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL, DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL E DO CRONOGRAMA ELEITORAL	05 de maio de 2015.

06	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	11a 22 de maio de 2015.
07	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS	24 de maio de2015.
08	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS	27 de maio de 2015.
09	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS/AS	28 e 29 de maio de 2015.
10	PRAZO PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS	01 a 04 de junho de 2015.
11	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO	09 de junho de2015.
12	PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM OFICIAL DOS/AS CANDIDATOS/AS	12 de junho de 2015.
13	RECEBIMENTO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	15 a 19 de junho de 2015.
14	CAPACITAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS AO CONSELHO TUTELAR DO MORENO	07 e 08 de julho de 2015.
15	PROVA PARA CANDIDATOS/AS AO CONSELHO TUTELAR	10 de julho de 2015.
16	RESULTADO OFICIAL DA PROVA	14 de julho de 2015.
17	PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DA PROVA	16 e 17 de julho de 2015.
18	RELAÇÃO FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS APTOS	20 de julho de 2015.
19	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS APTOS	21 de Julho a 30 de julho de 2015.
20	PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	03 de Agosto de 2015.
21	ANÁLISE DAS CONTENTAÇÕES PSICOLÓGICA	04 e 05 de Agosto 2015.
	RELAÇÃO OFICIAL DOS CADIDATOS APTOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	06 de Agosto de 2015.
19	PRAZO PARA CAMPANHA DOS/AS CANDIDATOS/AS	07 de Agosto a 03 de outubro de 2015.
20	ÚLTIMO DIA PARA APROPAGANDA ELEITORAL	03 de outubro de 2015.
21	ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS	04 de outubro de 2015.
22	RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES	05 de outubro de 2015.
23	PRAZO PARA CONTESTAÇÃO	06 e 07 de outubro de 2015
24	PRAZO PARA ANALISE DA CONTESTAÇÃO DE CANDIDATOS	08e 09 de outubro de 2015
25	APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ELEITOS AO MINSTERIO PÚBLICO	09 de outubro de2015
26	RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MORENO	10 de outubro de2015
27	POSSE DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES DO MORENO	13 de outubro de 2015

Moreno, 05 de Maio de 2015.

JADILSON SEVERINO DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:620113FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015 – COPAL/SAEDO FMS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Pregoeira torna público que foi **HABILITADA**, bem como declarada **vencedora** do Certame a empresa **R GRAPH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, para o item **01** no valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** e para o item **02** no valor global de **R$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**.
O valor total do Certame resultou em **R$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais)**.
A Pregoeira adjudicou os objetos à empresa vencedora.

Olinda, 06 de maio de 2015

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:ED04F6E3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVITE Nº 001/2015 - CEL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2015
P.L. 9001/2015 - U.G. PMO
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTADIO MUNICIPAL EUGÊNIO ARAÚJO – RUA RIO GRANDE DO SUL – S/Nº, BAIRRO DE JARDIM BRASIL – OLINDA/PE.** O Presidente da CEL, torna público que o processo licitatório em epígrafe restou **FRACASSADO,** em reunião ocorrida em **07/04/2015** ato contínuo foi deflagrado o **CONVITE Nº 002 – P.L. nº 9002/2015, com idêntico objeto.**

Olinda, 06 de maio de 2015

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C9B5D1BD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
P.L. Nº 022/2015 – UG: FMS. SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 020/2015. P.L. Nº 022/2015 – UG: FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA EXAMES DE URANÁLISE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura: 20/05/15 às 09:00 horas**.
Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósitona C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.**
Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00 às 14:00** horas.

Olinda, 06 de maio de 2015.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA.
Pregoeira da COPAL/Saúde e Educação.

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:EC1988AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 493.450,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor da SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21 SECRETARIA DE OBRAS
21.001 SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA
15.451.3062.3.013 Revitalização da Orla Marítima
4.4.90.92-101-7345 Despesas de Exercícios Anteriores 286.850,00
4.4.90.51-101-3336 Obras e Instalações 29.500,00
15.451.3027.3.046 Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social
4.4.90.92-101-3266 Despesas de Exercícios Anteriores 107.100,00
15.451.3057.4.046 Coordenação, Controle e Operacionalização das Ações de Defesa Civil
3.3.90.30-101-3307 Material de Consumo 50.000,00
4.4.90.52-101-8617 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
TOTAL 493.450,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21 SECRETARIA DE OBRAS
21.001 SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA
17.512.3051.3.012 Implantação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico
4.4.90.35-101-3346 Serviços de Consultoria 9.386,00
4.4.90.51-101-3349 Obras e Instalações 248.000,00
15.451.3051.3.015 Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos e Prédios Públicos
4.4.90.51-101-3275 Obras e Instalações 33.590,00
16.482.3051.3.023 Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais
4.4.90.92-101-8307 Despesas de Exercícios Anteriores 21.440,00
4.4.90.51-101-3343 Obras e Instalações 300,00
15.451.3051.3.053 Melhoria do Sistema Viário
4.4.90.51-101-3283 Obras e Instalações 85.204,00
4.4.90.92-101-3289 Despesas de Exercícios Anteriores 25.530,00
15.451.3051.4.085 Coordenação, Operacionalização e Manutenção do Núcleo de Produção
3.3.90.30-101-3294 Material de Consumo 50.000,004.4.90.52-101-3297 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
TOTAL 493.450,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de maio de 2015

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:3132295B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 132/2014
Contratante: Município de Olinda
Contratada: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados para internet, com o fornecimento dos respectivos equipamentos, mediante locação de um link de dados dedicado, com velocidade mínima de 4mbps (quatro megabits por segundo), objetivando atender as necessidades da Governadoria Municipal/PE.
Valor R$: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência: 12 meses (08/05/2015 a 07/05/2016)
Data de Assinatura: 31 de março de 2015
Assinam: Pelo Município de Olinda: Sidney José de Melo Mamede - Chefe de Gabinete do Prefeito.
Pela Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.:Ricardo Leite Bezerra – Sócio/Diretor

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:579045DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5929/2015

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos professores do quadro efetivo do poder executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei.

Em, 05 de maio de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica reajustado em 13,1% (treze virgula zero um por cento) o vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A presente Leientra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2015.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de abril de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice Presidente

JONAS RIBEIRO
1° Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA
2° Secretário

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:0ADEAEF0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 067/2015

Ato nº 067 de 01 / 05 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08 de março de 2015 a **Nilza Maciel Cabral,** beneficiária do ex-segurado Antonio Cabral, que ocupou o cargo de Inspetor da Guarda, N-II, R-6, matrícula nº 10036-6, falecido em 08 de março de 2015, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 3580/15 de 23/03/2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:01B2A02E

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº 063/2012
Dispensa de Licitação: nº 003/2012
Contrato: nº 065/2012
Objeto: Contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de Publicação de Editais
no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
Empresa Contratada: Companhia Editora de Pernambuco (CEPE).
Valor do Contrato: R$. 176.400,00 (cento e setenta e seis
mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses

Olinda, 06 de maio de 2015

ELCIO GUIMARÃES
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Ademar Menezes Leite
Código Identificador:E8E308AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A FINALIZAÇÃO DO PGIRS – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE OROBÓ

O Prefeito de Orobó no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 11.445/07 e demais normas regulamentadoras da matéria e conforme restou deliberado na Oitava Reunião Ordinária do coniape, realizada em 29 de abril de 2015, no Auditório Park Hotel, na cidade de Caruaru/PE, que determinou o calendário de Audiências Públicas dos Municípios Consorciados, necessárias para a finalização do PGIRS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **convoca** todos os munícipes, autoridades, lideranças comunitárias e as entidades civis organizadas para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no próximo dia 11/05/2015, das 9h às 12h, no Portal Inclusão Digital, situado na Rua Doutor José Albino de Aguiar, desta cidade, para Audiência Pública visando à discussão do PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Orobó.

Orobó/PE, 05 de maio de 2015.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A59AE3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 037/2014
TOMADA DE PREÇO N°. 007/2014
CONTRATO Nº 013/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de escadarias em diversas ruas dos bairros de santo Onofre e santo Antônio, desta cidade, conforme termo de adesão0 0115/2014- fundo estadual de apoio ao desenvolvimento municipal – FEM 2014, consoante descrição do termo de referência, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.
EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO UNA LTDA
CNPJ Nº 07.755.791/0001-09
Valor: R$ 384.588,32 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Data do Contrato: 13/02/2015
Vigência do contrato: 06 meses

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito Constitucional

EM 06 DE MAIO DE 2015

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1BE73716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 038/2014
TOMADA DE PREÇO N°. 008/2014
CONTRATO Nº 018/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização da praça Paulo Paranhos no centro desta cidade, conforme termo de adesão 0115/2014- fundo estadual de apoio ao desenvolvimento municipal – FEM 2014, consoante descrição do termo de referência, o qual integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.
EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO UNA LTDA
CNPJ Nº 07.755.791/0001-09
Valor: R$ 194.142,25 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Data do Contrato: 26/02/2015
Vigência do contrato: 06 meses

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito Constitucional

EM 06 DE MAIO DE 2015

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4D6D0AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 039/2014
TOMADA DE PREÇO N°. 009/2014
CONTRATO Nº 011/2015
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas em diversas ruas dos bairros de são Francisco, santo Antônio, santo Onofre e santa rosa desta cidade, conforme termo de adesão 0115/2014- fundo estadual de apoio ao desenvolvimento municipal- FEM 2014, consoante descrição do termo de referência- anexo vi deste edital.
EMPRESA: EDENGE-EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 08.877.777/0001-40
Valor: R$ 1.019.754,02 (um milhão dezenove mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e dois centavos).
Data do Contrato: 11/02/2015
Vigência do contrato: 365 DIAS CORRIDOS

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito Constitucional

EM 06 DE MAIO DE 2015

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:82994C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2015

CONTRATO Nº. 019/2015.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material permanente hospitalar, odontológico, eletroeletrônico e eletrodoméstico, destinados ao hospital, sala de estabilização, saúde bucal, programa de

saúde da família atendendo as necessidades da secretaria de saúde e demais programas deste município.
CONTRATADO: ODONTO MÉDICA COM E REP. DE MED LTDA, CNPJ: nº. 12.395.255/0001-80.
VIGÊNCIA: 20 de março de 2015 a 20 de março de 2016.
VALOR: R$ 88.779,30 **(oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 007/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:294EC23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2015

CONTRATO Nº. 020/2015.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material permanente hospitalar, odontológico, eletroeletrônico e eletrodoméstico, destinados ao hospital, sala de estabilização, saúde bucal, programa de saúde da família atendendo as necessidades da secretaria de saúde e demais programas deste município.
CONTRATADO: CB CIRÚRGICA DO BRASIL, CNPJ: nº. 00.534.095/0001-23.
VIGÊNCIA: 20 de março de 2015 a 20 de março de 2016.
VALOR: R$ 47.300,00 **(quarenta e sete mil e trezentos reais)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 007/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:3D1A8FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2015

CONTRATO Nº. 022/2015.
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e material permanente hospitalar, odontológico, eletroeletrônico e eletrodoméstico, destinados ao hospital, sala de estabilização, saúde bucal, programa de saúde da família atendendo as necessidades da secretaria de saúde e demais programas deste município.
CONTRATADO: CIRÚRGICA RECIFE, CNPJ: nº. 00.236.193/0001-84.
VIGÊNCIA: 20 de março de 2015 a 20 de março de 2016. **VALOR**: R$ 161.718.82 **(cento e sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 007/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:16756092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2015

CONTRATO Nº. 023/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias de saúde, administração, assistência social, obras, agricultura, transportes, meio ambiente e turismo deste município.
CONTRATADO: CAMBRONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº. 16.913.524/0001-03.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2016.
VALOR: R$ 120.000,00 **(cento e vinte mil reais)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 010/2015, Pregão Presencial nº. 007/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:B2DC1734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2015

CONTRATO Nº. 024/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, destinados a manutenção das secretarias de saúde, administração, assistência social, obras, agricultura, transportes, meio ambiente e turismo deste município.
CONTRATADO: FRANKLIN JORGE DE ANDRADE, CNPJ: nº. 10.597.796/0001-65.
VIGÊNCIA: 10 de abril de 2015 a 10 de abril de 2016.
VALOR: R$ 241.450,38 **(duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 010/2015, Pregão Presencial nº. 007/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:98578BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2015

CONTRATO Nº. 026/2015.
OBJETO: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de escolas públicas.
CONTRATADO: LUIZ ROLDÃO DE ARAÚJO NETO, CPF: nº. 011.290.064-09.
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2015 a 27 de abril de 2016.
VALOR: R$ 216.000,00 **(duzentos e dezesseis mil reais)**.
FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº. 013/2015, Pregão Presencial nº. 009/2015.
DATA: 06 de maio de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:D396AF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 026/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
CONTRATO Nº. 026/2015
BENEFICIÁRIO: **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.300.337/0001-80.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Paudalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 193.322,20, (Cento e noventa e três mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 11 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1588D4EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
CONTRATO Nº. 030/2015
BENEFICIÁRIO: **ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA - EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.300.337/0001-80.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Paudalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 392,00, (Trezentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 02 de Março de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:367FF959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2015 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PAUDALHO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE PAUDALHO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PAUDALHO, designada na resolução 01/2015, tendo em vista o Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, RETIFICA:
- ACRESCENTA-SE
5.4.4 - Na hipótese de serem eleitos para compor o mesmo Conselho parentes mencionados acima, terá preferência o candidato que concorrer à reeleição, excluindo-se o remanescente, que não poderá figurar nem mesmo entre os suplentes.
5.4.5 - Não havendo candidato à reeleição e serem eleitos parentes mencionados acima para compor o mesmo Conselho, será dada preferência ao candidato mais votado, excluindo-se o remanescente, que não poderá figurar nem mesmo entre os suplentes.
8.6 – O critério de desempate da eleição do conselho tutelar do Paudalho, seguirá as normas definida no código eleitoral.
- ONDE SE LÊ:
DAS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA
6.3.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obter 70% de acertos das questões.
- LEIA-SE:
DAS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA
6.3.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obter 50% de acertos das questões.

- ONDE SE LÊ:
DA INSCRIÇÃO NO PROCESO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
5.1.2 O COMDICA divulgará em sua Sede, Poder Executivo, Poder Legislativo, Principais entidades representativas da Sociedade Civil a lista das inscrições homologadas em 15.05.2015.
- LEIA-SE:
DA INSCRIÇÃO NO PROCESO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
5.1.2 O COMDICA divulgará na Sede do COMDICA, Poder Executivo, Poder Legislativo, Principais entidades representativas da Sociedade Civil a relação definitiva de candidatos aptos para a prova de conhecimento em 21.05.2015

- ONDE SE LÊ:
ANEXO I CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05.04 À 30.04.2015
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INCRITOS	04.05.2015
ABERTURA DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	04.05 À 06.05.2015
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO	15.05.2015
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	27.05.2015

- LEIA-SE:
ANEXO I CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05.04 À 15.05.2015
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INCRITOS	18.05.2015
ABERTURA DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	18.05 À 20.05.2015
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO	21.05.2015
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	01.07.2015

Os demais itens do Edital nº 01/2015 permanecem inalterados.

Paudalho, 05 de Maio de 2015.

FLÁVIA CARLA NUNES CAVALCANTI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A266AC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2015 – DISPENSA N° 025/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 125/2015 – Dispensa n° 025/2015. Objeto: Aquisição de botas, trena de vidro e fitas de aço para secretarias de desenvolvimento rural e Desenvolvimento urbano e obras. Condições de pagamento: 100% na entrega. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: CONSTRUÁCIO COMERCIO LTDA. CNPJ: 41.242.827/0001-99 - Rua: Maria Nogueira Sampaio, nº 209 - A , Santo Antônio – Salgueiro/PE Valor R$ 2.430,00

Salgueiro/PE, 06 de Maio de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:E60989FC

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA do Processo Licitatório n° 113/2015 – Dispensa n° 019/2015, tendo como Objeto: Serviço de instalação, manutenção e também aquisição de ramais para atendimento das diretorias da Secretaria Municipal de Educação. Onde Lê-se: (...)Valor: R$ 1.290,00 . (...) Leia-se agora: Valor: R$ 1.340,00 Permanece inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 06 de Maio de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:4120B379

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 126/2015 – Pregão Presencial n° 055/2015. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para biblioteca da Praça C'EUS (Centro de Artes e Esportes Unificados). Natureza do Objeto: Compras. Data de Abertura: 20/05/2015 às 08h00. Valor máximo aceitável: R$ 61.798,68. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 06 de Maio de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:99440BA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DE METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Sanharó, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos sanharoenses maiores de 16 anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao **1º quadrimestre de 2015**.

A Audiência Pública acontecerá no seguinte local, data e horário:
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, Centro – Sanharó/PE
Data: 27/05/2015
Horário: 09:00

Sanharó, 06 de Maio de 2015.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A6E25D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de Sua CPL, torna público que estará realizando no dia: 20 de maio de 2015 às 09:00h, Pregão Presencial nº 10/2015, do Processo Licitatório nº 014/2015. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição de fardamento escolar, para alunos da rede municipal de ensino e fardamento de gari para secretaria de infraestrutura**.** Maiores informações em sua sede; Prédio da Prefeitura Municipal; Praça Historiador Adalberto Paiva nº 01 – Centro – São Bento do Una – PE. Ou pelo fone: (81)3735-1770, de segunda a sexta no horário de 8h às 13h.

São Bento do Una, 06 de maio de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EB0FB0DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Habilitada: Rio Branco Construtora Ltda.
As demais empresas foram inabilitadas. Caso não seja interposto recurso administrativo, a abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 15/05/2015 às 10:00 horas, respectivamente.
As razões que motivaram os julgamentos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Rua Praça Josué Gomes, s/n, Centro, nesta cidade.

São Caetano, 06 de maio de 2015.

FULVYA CLARA BRITO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:C3C2BD61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 - REPETIÇÃO

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2015 – REPETIÇÃO

O Município de São Lourenço da Mata, através das Secretarias de Administração e Educação e do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, pelo seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 20 de maio de 2015, dará início à sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos destinados aos Veículos da Frota Municipal. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Capoeira, Nº 053 – 1º Andar – Centro – São Lourenço da Mata – PE, através do telefone (81) 9697-2798, no horário de 08h00min as 13h00min ou através do e-mail: slmpregao@gmail.com.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2015

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E090AB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324/2015

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.205/2011, que cria a Secretaria Municipal de Defesa Social, Transporte e Serviço Público, para dispor sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – TRIUNFOTRANS; do Fundo Municipal de Trânsito e de Sistema de Transporte Público e Privado Urbano; da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.205/2011, "que cria a Secretaria Municipal de Defesa Social, Transporte e Serviço Público" passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Triunfo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento socioeconômico e diretrizes relativas ao município de Triunfo:
[...]

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário:
a) Assessoria executiva e de fiscalização;

II - Departamento de Defesa Social:
Diretoria de Defesa Social;
Comandante da Guarda;
Inspetor da Guarda;

III - Departamento Municipal de Transporte:
a) Diretoria de Transporte;
b) Divisão de Transporte;

IV - Departamento de Serviço Público:
a) Diretoria de Serviço Público;
b) Divisão de Serviço Público;
c) Divisão de fiscalização de Limpeza Urbana e do Plano Diretor;

V - Departamento Municipal de Trânsito – TRIUNFOTRANS:
a) Diretoria de Trânsito;
b) Divisão de Engenharia de Tráfego e de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito e Transporte;
c) Divisão de Fiscalização de Gestão de Operação de Trânsito e Transporte;
d) Divisão de Educação de Trânsito e Transporte;

Art. 4.º Ficam criados na estrutura da Prefeitura Municipal de Triunfo os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos, constantes do anexo I da presente lei.

Art. 5.° Os cargos efetivos da Secretaria de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos são os constantes do anexo II da presente Lei. [...]

Art. 7.º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador e de assessoramento à administração pública e órgãos executivos da política municipal de segurança, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social Trânsito, Transporte e Serviço Público.
[...]

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público, têm por competência o exercício das seguintes atribuições especificas:
[...]

Art. 9.º Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público, no exercício das atribuições:
[...]

Art. 11.º Compete ao Departamento de Defesa Social e ao seu diretor responsável:
I - Operar como unidade de apoio do Governo na aplicação da Lei Municipal;
II - Coordenar e orientar a política de defesa social do Município;
III - Coordenar os trabalhos da Comissão Municipal de Defesa Civil;
IV - Proteger os bens, serviços e instalações;
V - Atuar como força de apoio ao policiamento militar e civil, de acordo com a Legislação específica;
VI - Dirigir a Guarda Municipal sendo o principal responsável pelo planejamento, coordenação e fiscalização de todo o serviço operacional de VII - da mesma bem como o seu preparo técnico e físico;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações baixadas pelo Comandante da Guarda Municipal.
IX - Propor a aplicação de penalidades a subordinados;
X - Coordenar todas as reuniões da Guarda Municipal;
XI - Estabelecer normas gerais de ações para funcionamento da Corporação;
XII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Guarda Municipal, bem como o seu regulamento disciplinar;
XIII - Propor ao Prefeito do Município medida de interesse da Corporação;
XIV - Atualizar e monitorar as informações estratégicas de defesa social do município;
XV - Coordenar e orientar ações relativas à Segurança Ambiental;
XVI - Coordenar e elaborar ações que garantam a execução dos interesses do município ao tocante a defesa social.

Art. 12.º A Guarda Municipal de Triunfo – GMT, corporação uniformizada, com treinamento e orientação específica, composta por Guardas Municipais, vinculada a administração e subordinada à Diretoria de Defesa Social.

§ 1.º É competência dos Guardas Municipais de Triunfo:
I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos inflacionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
IX - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
X - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XI - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIII - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XV- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVI - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
XVII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
XVIII - Acionar os órgãos de segurança pública nos casos que excedam à sua atribuição específica.
XIX - Prestar assistências diversas;
XX - Exercitar, com amplitude, a legítima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Municipal;
XXI - Prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos artigos 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o inciso LXI do art. 5º, da Constituição Federal.
XXII - Agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, ressalvando-se os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, todos insertos no "caput" do art.5º.

§ 2.º Os Agentes de Trânsito e Transporte, corporação uniformizada, com treinamento e orientação específica, subordinada à Diretoria de Trânsito a eles compete:
I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Legislação de Trânsito, por meio do poder de polícia administrativa, no âmbito da circunscrição do Município de Triunfo e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 2007;
II - Atuar rotineira e sistematicamente na fiscalização, orientação e controle do trânsito, com o objetivo de proporcionar a livre circulação de bens, pessoas e veículos, obedecendo aos locais e horários estabelecidos em escala de serviço, determinada pelo setor competente;
III - Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas das vias do Município de Triunfo, especialmente quanto ao aspecto da segurança, trafegabilidade e fluidez das mesmas;
IV - Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas dos equipamentos de sinalização e de outros que, direta ou indiretamente, interfiram no desempenho e segurança de veículos e pedestres;
V - Acompanhar, orientar e ordenar, em campo, o desempenho do transporte e trânsito nas vias urbanas municipais;
VI - Auxiliar na orientação e travessia de pedestres;
VII - Auxiliar na implantação de projetos e alterações na circulação de trânsito, e situações programadas e emergenciais;
VIII - Participar de atividades de fiscalização complementares ao policiamento de trânsito;
IX - Participar das campanhas educativas do trânsito desenvolvidas pela Secretaria, ou em parceria com outros órgãos gerenciadores ou não de trânsito;
X- Operar equipamentos de comunicação e de coleta eletrônica de dados, bem como outros necessários ao desempenho de suas atividades;
XI - Dirigir os veículos destinados ao desempenho dos serviços de fiscalização e Monitoramento do trânsito;
XII - Aplicar autuações de infrações de trânsito, no âmbito de sua circunscrição e competência;
XIII - Preencher corretamente o Auto de Infração, após constatar e registrar o flagrante de infração, caracterizando bem a infração, encaminhando o Auto de Infração a Autoridade de Trânsito local, a quem compete julgar a consistência do mesmo e imputar a penalidade devida, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XIV - Elaborar relatórios relativos às atividades desempenhadas, inclusive Boletim de Ocorrência de Acidente de trânsito;
XV- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;
XVI - Obedecer às normas estabelecidas por resolução, através de decreto e estatutos.

§ 3.º O Comandante da Guarda Municipal será exercida por servidor efetivo do quadro da Guarda Municipal e nomeado pelo Chefe do Executivo, e a ele compete:
I - Dirigir a Guarda Municipal, operacional e disciplinarmente;
II - Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
III - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
IV - Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com seu Estatuto;
V - Presidir as reuniões por ele convocadas;
VI - Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
VIII - Fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Municipal;
IX - Propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
X - Ministrar instrução profissional aos GMT, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
XI - Proceder mudanças no plano operacional quando a situação exigir;
XII - Ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
XIII - Imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
XIV - Procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
XV - Organizar o horário da Guarda Municipal;
XVI - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que forem de sua competência;
XVII - Publicar em Boletim Interno da Guarda Municipal, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
XVIII - Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XIX - Estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Municipal;
XX - Coordenar com os demais componentes da Guarda Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;
XXI - Planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Municipal;
XXII - Relacionar e organizar o arquivo e toda documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
XXIII - Elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município;
XXIV - Encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.
XXV - Aprovar e Organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias;

XXVI - Elaborar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias e cartões programas a serem cumpridos, conforme orientação dada pelo Comandante;
XXVII - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, que fará constar em ata a solicitação e a reunião;

§ 4.º A função de inspetor da Guarda Municipal será exercida por servidor efetivo do quadro da Guarda Municipal e que tenha atendido os critérios de promoção em nível vertical, regulamentado através de decreto do prefeito, e a ele compete:
I - Encaminhar ao Comandante, devidamente informados, todos os documentos que dependam de decisão deste;
II - Levar ao conhecimento do Comandante verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhes caibam resolver;
III - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante ou Subcomandante, dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade;
IV - Velar assiduamente pela conduta dos Guardas Municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;
V - Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
VI - Auxiliar o Comandante e o Subcomandante nas instruções;
VII - Sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal, incluindo o período de férias;
VIII - Conferir e passar visto nos talões de ocorrências e de autuações da GMT;
IX - Cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação e do Estatuto, bem como demais regulamentos;
X - Ministrar instrução profissional aos Guardas Municipais durante o curso de formação e reciclagem;
XI - Auxiliar o Comandante da Guarda Municipal na fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos Guardas Municipais, notadamente os de natureza operacional e disciplinar;
XII - Propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
XIII -Ter iniciativa necessária no exercício de suas funções e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
XIV - Imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
XV - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feita em termos, e que forem de sua competência;
XVI - Auxiliar no planejamento e organização, com base nos manuais, toda a instrução da Guarda Municipal;
XVII - Manter em dia o livro de registro de instrução;

§ 5.º O Serviço da Guarda Municipal de Triunfo será regulamentado através de decreto do prefeito municipal.

Art. 13.º Compete ao Departamento de Transporte e seu diretor responsável:
I - Estabelecer diretrizes e políticas de transportes que privilegiem a movimentação de pessoas e não a de veículos;
II - Promover estudos e projetos relativos ao Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município;
III - Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte público urbano de passageiros em geral no âmbito do Município;
IV - Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município;
V - Operacionalizar o Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros no município, fixando itinerários, frequência, quadro de horário, nível de serviço, planilha de custo, pontos de embarque e desembarque, serviços especiais, tipo de veículos e equipamentos, período de operação, integração modal, localização de terminais e pontos de retorno, pontos de parada e critérios para atendimento de concessões especiais;
VI - Regulamentar e operacionalizar todos os tipos de transporte público, coletivo ou individual, autorizados pelo Município para a sua área urbana e respectivos regimes de exploração, tanto para os serviços de transporte coletivo (ônibus, microônibus, veículo de pequeno porte e escolar com veículos concedidos pelo Poder Público), como para os serviços de transporte individual (Táxi, Moto táxi);
VII - Regulamentar os serviços de transporte privado, cujo regime de exploração se dá mediante autorização do Município, tais como: Fretamentos (saúde, turismo e outros que se enquadrem nesta modalidade de transporte), Escolar e Moto frete;
VIII - Definir regramentos específicos para todas as modalidades adotadas no âmbito do Município, referentes às infrações e penalidades oriundas de ações de fiscalização;
IX - Fiscalizar, seguindo a regulamentação, a exploração do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano de Passageiros, por ônibus, por microônibus, por táxi, por moto táxi, por fretamento, escolar e moto frete, promovendo ajustes e melhorias nas situações deficientes observadas, aplicando as penalidades e medidas administrativas especificas das infrações de transporte para cada modalidade adotada pelo Município, inclusive, arrecadando os valores provenientes de multas aplicadas;
X - Elaborar estudos e projetos para definição da política e dos valores tarifários para cada modalidade de Transporte Público Urbano de Passageiros, incluindo o planejamento das ações para a sua implantação e sua fiscalização;
XI - Calcular, acompanhar e controlar a apuração das receitas do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros, advindas da exploração dos serviços, da comercialização antecipada de tarifas, das receitas extras tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal;
XII - Elaborar e implantar o regulamento e as normas do Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros no âmbito do município;
XIII - Realizar diretamente ou através de terceiros, contratados ou convenentes, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos requeridos à administração de transporte público de passageiros, e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras no âmbito do Município;
XIV - Atuar junto a órgãos públicos e privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que disponham sobre segmentos que afetam o trânsito e o Sistema de Transporte Público de Passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse do Município;
XV - Especificar os equipamentos obrigatórios, sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito, bem como, de identificação e comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamentação pertinente;
XVI - Construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, as infraestruturas dos pontos de parada, dos terminais de ônibus, dos pontos de serviço, e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transporte Público e Privado Municipal;
XVII - Realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas e autônomos exploradores dos serviços de transporte público urbano de passageiros;
XVIII - Conferir permissões, autorizações ou concessões às pessoas jurídicas de direito público ou privado e as pessoas físicas, a exploração dos serviços de transporte público urbano de passageiros;
XIX - Intervir nos sistema, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de transporte público urbano de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
XX - Realizar gestões junto aos órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção das vias, no sentido de prover melhor nível de serviço para o Sistema de Transporte Público Urbano de Passageiros e para o Sistema de Circulação no âmbito do Município;
XXI - Desenvolver gestões para compatibilização de ações com os demais órgãos de desenvolvimento do Município;
XXII - Realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
XXIII - Opinar quanto à viabilidade e a prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte público de passageiros, bem como ao sistema viário do município.
XXIV - Realizar vistoria, segundo normas do CONTRAN, CONAMA, e CONMETRO e normas regulamentares, nos veículos que fazem parte do sistema de transporte de passageiros individual, transporte escolar, transportes alternativo, taxis e na frota municipal;
XXV - Emitir os Certificados de vistoria;
XXVI - Fiscalizar e exigir o cumprimento das normas de segurança e de tráfego relacionadas ao transporte terrestre inerente à frota pública, no seu âmbito de Competência;

XXVII - Controlar as emissões de ordens de abastecimentos para os carros a serviço da administração pública municipal;
XXVIII - Verificar a necessidade de intervenção mecânica nos veículos da frota municipal;
XXIX - Propor calendário anual de vistorias e de renovação de autorizações de tráfego;
XXX - Encaminhar à Diretoria de Trânsito as denúncias de irregularidades praticadas por Autorizatários, como também, de Condutores XXXI - Auxiliares ou empregados em situações previstas nos Regulamentos dos diversos serviços, bem como denúncias de quebra de norma contratual praticada por prestadores de serviço de transporte de passageiros;
XXXII - Propor alternativas que possam contribuir, efetivamente, para a melhoria do transporte terrestre inerente à frota pública no âmbito do município de Triunfo;
XXXIII - Submeter à apreciação do Secretário, no mês de dezembro de cada ano, proposta de valor das taxas a serem cobradas dos autorizatários no exercício seguinte, pelos serviços prestados por conta de sua competência administrativa;
XXXIV - Autorizar pontos de apoio operacional dos diferentes serviços de transportes no âmbito municipal;
XXXV - Promover, desenvolver e apoiar projetos e ações educativas com vistas a qualificação dos prestadores de serviços por transporte especiais para si autorizados;
XXXVI - Proceder estudos de viabilidade técnica de instalação de abrigo de táxi, moto taxistas, carga e (transporte de carga) e embarque e desembarque (transporte escolar);
XXXVII - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 2.º Fica criado o Departamento municipal de Trânsito – TRIUNFOTRANS subordinado a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviços Públicos, que exercerá as competências previstas do artigo 24 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na legislação de trânsito e transporte do município.

Art. 3.º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - TRIUNFOTRANS, e ao seu diretor correspondente:
I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso o de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XIX - Articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XX- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além dar apoio às ações específicas de órgãos ambientais, quando solicitado;
XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XXII - Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII - Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 4.º Fica designado como Autoridade de Trânsito e Transporte, no Município Triunfo, o Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público.

Art. 5.º Compete a Divisão de Engenharia de Tráfego e de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito e Transportes:
I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II - Planejar o sistema de circulação viária do município;
III - Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.
VIII - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito, de transporte, e suas causas;
IX - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
X - Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
XI - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;
XII - Consolidar os dados estatísticos relativos à acidentalidade no trânsito no Município e encaminhá-los para alimentação do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito – RENAEST, conforme legislação pertinente;
XIII - Coletar e controlar os dados da exploração dos serviços de transportes;
XIV - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 6.º Compete à divisão de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e Transportes:
I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V - Operar em segurança das escolas;
VI - Operar em rotas alternativas;
VII - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VIII - Verificar e registrar possíveis deficiências na sinalização no Município;
IX - Apoiar e disponibilizar dados à JARI, quando solicitado;
X - Estabelecer diretrizes para o policiamento ostensivo e fiscalização do trânsito;
XI - Estabelecer diretrizes para o estabelecimento e implantação da Política de Educação para o Trânsito e Transportes;
XII - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, bem como as normas vigentes dos serviços de transporte público;
XIII - Coordenar a fiscalização da operação e da exploração do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano de Passageiros por ônibus, por microônibus, por táxi, por moto táxi, por fretamentos, escolar e moto frete promovendo informações, ajustes e melhorias nas situações deficientes observadas, aplicando as penalidades especificas para as infrações de transporte e arrecadando os valores provenientes de multas;
XIV - Controlar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões dos serviços de transporte público de passageiros;
XV - Supervisionar o processo de cadastramento e emitir credencial e documentos relativos ao transporte público de passageiros;
XVI - Supervisionar o processo de expedição de credenciamento das concessões, permissões e autorizações do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;
XVII - Coordenar e fiscalização a operação de terminais no âmbito do Município;
XVIII - Coordenar, projetar e executar a implantação ou alteração de itinerários, ordens de serviço, quadros de horários para exploração dos serviços de transporte público de passageiros e os respectivos pontos de paradas;
XIX - Planejar, programar e avaliar a operação de transporte público, visando a melhoria da qualidade dos serviços e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema;
XX - Coordenar e controlar o resgate de bilhete pelas empresas operadoras;
XXI - Efetuar o controle das concessões especiais oferecidas pelo sistema de transporte coletivo;
XXII - outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 7.º - Compete à divisão de Educação de Trânsito:
I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II - Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
III - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 8.º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 9.º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito e do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano, que será regulamentado por decreto do Chefe do Executivo, sem prejuízo da Legislação Federal que trata do assunto para arrecadação das receitas provenientes do Trânsito e do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano no âmbito do Município, receitas essas que somente deverão ser utilizadas para melhorias das áreas de trânsito e transportes;

Art. 10.º Fica criada no Município Triunfo, vinculada a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público, nos termos desta lei, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito, na esfera de suas competências.

Art. 11.º A JARI será composta por no mínimo três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
1 (um) representante servidor do órgão que impôs a penalidade;
1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1.º As nomeações dos integrantes das JARI, titulares e suplentes, serão efetivadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2.º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3.º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.
§ 4.º O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida recondução por períodos sucessivos.
§ 5.º A Autoridade de Trânsito poderá optar pela designação de um servidor para atuar apoiando à JARI, devendo o mesmo exercer as atividades inerentes à Secretaria, que ficará sob acompanhamento e supervisão do Presidente e do Representante do Órgão.

Art. 12.º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN a sua composição e encaminhar o seu regimento interno, nos termos da legislação de trânsito especifica.

Art. 13.º A JARI responsável pelo julgamento das penalidades de trânsito, bem como a Comissão ou Junta de Recursos de Infrações de Transportes responsável pelo julgamento das penalidades de transporte, terão regimentos próprios e específicos, com regulamentação através de decretos municipais e contará com apoio administrativo e financeiro a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público.

Art. 14.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15.º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.205 de 20 de junho de 2011, passa a vigorar nos termos do Anexo I dessa lei;

Art. 16.º O Anexo III da Lei Municipal 1.205/2011 de 20 de junho de 2011, passando a vigorar nos termos do Anexo II dessa lei;

Art. 17.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Executivo Municipais.

Art. 18.º O Poder executivo regulamentara esta lei através de decreto, no que for necessário;

Art. 19.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Triunfo, 08 de Abril de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Secretário de Defesa Social, Trânsito, Transporte e Serviço Público.	*CC – 01*	*01*
Assessor Executivo	*CC – AE1*	*01*
Diretor de Transporte	*CC – 03*	*01*
Diretor de Defesa Social	*CC – 03*	*01*
Diretor de Serviço Público	*CC – 03*	*01*
Diretor da TRIUNFOTRANS	*CC – 03*	*01*

ANEXO II

LOTAÇÃO	*FUNÇÃO GRATIFICADA*	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
Departamento de Defesa Social - SDS	*Comandante da Guarda Municipal*	*FG - 01*	*01*
	Inspetor da Guarda Municipal	*FG - 02*	*05*
Departamento de Transporte	*Chefe da Divisão de Transporte*	*FG - 02*	*01*
Departamento de Serviço Público	*Chefe da Divisão de Serviço Público*	*FG – 02*	*01*
	Chefe da Divisão de Fiscalização da Limpeza Urbana e do Plano Diretor	*FG - 02*	*01*

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:DF6181A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.325/2015

Ementa: Altera a Lei Nº 1.322/2015, que dispõe sobre a Criação de vagas na estrutura Administrativa do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.322/2015 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam reajustados e fixados os vencimentos dos Cargos de Médico Plantonista, Engenheiro, Fiscal de Obras e Licença, na forma do Anexo II desta Lei."

Art. 2º - Altera o Anexo II da Lei nº 1.322/2015, que reajusta e fixa os vencimentos de servidores públicos municipais ocupantes dos cargos: Médico Plantonista, Engenheiro, Fiscal de Obras e Licença, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo, 05 de Maio de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO
REAJUSTA E FIXA OS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
Médico Plantonista	R$3.800,00
Engenheiro	R$3.546,00
Fiscal de Obras e Licença	R$975,00

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:8A8AF125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2015

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2015**, para contratação direta da empresa**R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA**, CNPJ Nº nº10.342.431/0001-90, situada na rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, nº 632, Boa Viagem, Recife/PE, objetivando a **aquisição de projetos pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Paulista**, no valor global de **R$ 100.760,00 (cem mil e setecentos e sessenta reais),** com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 06 de maio de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:ED4B2307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2015** , para contratação direta da empresa**V.A DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ Nº 09.636.081/0001-95, situada na rua Dr. Luiz Correia de Oliveira, nº 111, Boa Viagem, Recife/PE, objetivando a **aquisição de projetos pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Paulista**, no valor global de **R$ 39.500,00(trinta e nove mil quinhentos reais),** com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 06 de maio de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:C9EDF3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 025/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da Comissão de Licitação de Pregão, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 040/2015, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** que seria realizado no dia **08/05/2015 às 10h00**, fica adiado **SINE DIE.**

Paulista, 06/05/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:7C8AC0FD

